



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Ano I

Edição Nº 1923 de quinta-feira, 18 de junho de 2026

Nº de páginas: 220

SUMÁRIO:

- PREGAO ELETRÔNICO Nº 011-2026-PMCB - ARP Nº 049-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 011-2026-PMCB - ARP Nº 050-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 011-2026-PMCB - ARP Nº 051-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 011-2026-PMCB - ARP Nº 052-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 011-2026-PMCB - ARP Nº 053-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 011-2026-PMCB - ARP Nº 054-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMCB - ARP Nº 035-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMCB - ARP Nº 036-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMCB - ARP Nº 037-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMCB - ARP Nº 038-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMCB - ARP Nº 039-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMCB - ARP Nº 041-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMCB - ARP Nº 040-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMCB - ARP Nº 042-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 012-2026-PMCB - ADJUDICAÇÃO
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 012-2026-PMCB - HOMOLOGAÇÃO
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 012-2026-PMCB - ARP Nº 064-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 012-2026-PMCB - ARP Nº 065-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 012-2026-PMCB - ARP Nº 066-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - ADJUDICAÇÃO
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - HOMOLOGAÇÃO
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - ARP Nº 056-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - ARP Nº 057-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - ARP Nº 058-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - ARP Nº 059-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - ARP Nº 061-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - ARP Nº 062-2026
- PREGAO ELETRÔNICO Nº 014-2026-PMCB - ARP Nº 063-2026
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PMCB - ARP Nº 060-2026

ATA

11/06/2026, 12:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 031



No dia 11 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MERCEARIA UNIAO LTDA **CNPJ:** 39.584.312/0001-25

Representante: KELISSON ADRIEL SILVA SANTOS

Telefone: (79) 9824-8620

Email: higormarcel00@gmail.com

Endereço: RUA ITAPORANGA, 205 - SERRANO, Itabaiana - SE - 49503-018

Item: 6	Quantidade: 110,00	Unidade: UND	Marca: MERCOPLAST	Modelo: MERCOPLAST	Preço Unitário: R\$ 16,90	Valor Total: R\$1.859,00
----------------	---------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: BACIA PLÁSTICA (18 A 21 LITROS) BACIA PLÁSTICA 18 A 21 LITROS - confeccionada em polipropileno (pp) de alta resistência. Formato redondo com bordas reforçadas/anatómicas para facilitar o manuseio. Capacidade entre 18 e 21 litros. Superfície lisa e uniforme. Dimensões aproximadas: diâmetro superior entre 44cm e 50cm, altura compatível com o volume. Cores variadas.

Item: 8	Quantidade: 160,00	Unidade: UND	Marca: MERCOPLAST	Modelo: MERCOPLAST	Preço Unitário: R\$ 11,50	Valor Total: R\$1.840,00
----------------	---------------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - confeccionado em polipropileno (pp) resistente a impactos. Capacidade para 10 litros. Com alça anatómica (metálica ou plástica reforçada) que suporte o peso total sem soltar/romper. Possui bico direcionador de fluxo na borda superior.

Item: 10	Quantidade: 190,00	Unidade: UND	Marca: POLITRIZ	Modelo: POLITRIZ	Preço Unitário: R\$ 5,89	Valor Total: R\$1.119,10
-----------------	---------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CERA LÍQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO C/ 750 ML Cera líquida de alto brilho incolor. Com ação impermeabilizante e antiderrapante. À base de resinas acrílicas. Composição química: polímero acrílico, emulsão de polietileno (antiderrapante), surfactante, plastificantes, dispersante, conservante, corante, fragrância e água. Com função de alto brilho e proteção aplicação manualmente sem auxílio de enceradeira. Deverá garantir resistência ao tráfego e um alto brilho em leitoso. Embalagem com 750 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega. Produto saneante, deverá possuir registro na Anvisa e demais órgãos competente

Item: 12	Quantidade: 260,00	Unidade: UND	Marca: TOQ	Modelo: TOQ	Preço Unitário: R\$ 6,15	Valor Total: R\$1.599,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: CONJUNTO ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE (COR BRANCA) CONJUNTO ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE (COR BRANCA) - escova para limpeza de vasos sanitários com cerdas em nylon ou polipropileno rígido e resistente. Cabeça com formato circular/arredondado (para alcance total, inclusive embaixo da borda do vaso). Cabo anatómico e longo em plástico rígido. Acompanha suporte (pote/base) em polipropileno (pp) com fundo fechado e estável (não tomba com facilidade), que oculta a escova e retém a água residual. Cor: branca. Superfície lisa de fácil higienização.

Item: 16	Quantidade: 1.950,00	Unidade: UND	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$2.535,00
-----------------	-----------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS 500ML DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS 500ML - detergente neutro biodegradável de alto rendimento. Fórmula com ação desengordurante. Componente ativo principal: alquil benzeno sulfonato de sódio (las). Teor de ativo aniônico mínimo de 6,0 (para garantir consistência e espuma). Deve conter glicerina ou agente hidratante. Produto dermatologicamente testado (com laudo), pH neutro (6,0 a 7,5) para não agredir as mãos. Aspecto: líquido viscoso (não pode ser aquoso/ralo), cores e fragrâncias variadas. Embalagem plástica de 500ml resistente com tampa flip-top/dosadora. Rótulo com notificação na anvisa, dados do fabricante, lote e validade mínima de 24 meses.

Total: R\$ 26.586,10

Pagina 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 17	Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Marca: CONDOR	Modelo: CONDOR	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$390,00
Descrição: ESCOVA OVAL DE NYLON (LAVAR ROUPA) ESCOVA OVAL DE NYLON (LAVAR ROUPA) - escova manual com base em plástico (polipropileno) resistente. Formato anatômico com bordas arredondadas e sem rebarbas (para não ferir a mão do usuário). Cerdas de nylon flexíveis, duráveis e com alta fixação (não soltam fácil). Dimensões aproximadas da base: 12 x 5,5 cm. Altura das cerdas aprox.: 2,5 cm. Ideal para limpeza de tecidos e uso geral. Cores variadas.						
Item: 35	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: MERCOPLAST	Modelo: MERCOPLAST	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO - base confeccionada em polipropileno (pp) rígido e resistente a impactos. Possui perfil (fita) de borracha na borda frontal para perfeita aderência ao piso (evita que a poeira passe por baixo da pá). Cabo longo em madeira de lei lixada ou revestida (plastificada), com rosca padrão para fixação na base. Comprimento do cabo: mínimo 60 cm (preferencialmente 70 a 80 cm para ergonomia). Largura da base aproximada: 20 cm a 25 cm. Cores variadas.						
Item: 43	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: LIMPA BEM	Modelo: LIMPA BEM	Preço Unitário: R\$ 6,01	Valor Total: R\$2.404,00
Descrição: RODO DE MADEIRA 40CM COM BORRACHA DUPLA E CABO RODO DE MADEIRA 40CM COM BORRACHA DUPLA E CABO - base em madeira de lei ou reflorestamento tratada (resistente à umidade). Sistema de secagem com borracha dupla (duas lâminas paralelas) em eva de alta densidade (para secagem eficiente e uniforme). Largura da base: 40 cm (tamanho médio). Acompanha cabo de madeira revestido/plastificado (higiênico e sem farpas), com dimensão aproximada de 1,20m e fixação segura na base.						
Item: 52	Quantidade: 180,00	Unidade: KG	Marca: VIMPEL	Modelo: VIMPEL	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$2.160,00
Descrição: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA RESISTENTE, TIPO CAMISETA, 10KG Sacola Plástica Reforçada 10Kg, com alça, tipo camiseta, em polietileno reciclado, com 01 kg.						
Item: 53	Quantidade: 180,00	Unidade: KG	Marca: VIMPEL	Modelo: VIMPEL	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$2.160,00
Descrição: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA RESISTENTE, TIPO CAMISETA, 15KG Sacola Plástica Reforçada 15Kg, com alça, tipo camiseta, em polietileno reciclado, com 01 kg.						
Item: 60	Quantidade: 1.120,00	Unidade: UND	Marca: TOQ	Modelo: TOQ	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$9.520,00
Descrição: VASSOURA PELO NATURAL 30CM VASSOURA PELO NATURAL 30CM - vassoura para varrição de pisos delicados (porcelanato, madeira, laminados). Cerdas de pelo natural (crina animal) ou mista (crina sintético macio), com alta densidade (tufos cheios) para retenção de pó fino sem riscar a superfície. Comprimento útil das cerdas entre 11cm e 15cm. Cepa (base) em plástico polipropileno (pp) resistente a impactos, com rosca padrão. Formato tipo leque ou reto. Acompanha cabo de madeira plastificado (revestido) de 1,20m, com rosca compatível. Largura da base: 30 cm.						
						Total: R\$ 26.586,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/06/2027 , a contar do dia 11/06/2026 .

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS**

ATA

11/06/2026, 12:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço

PARTICIPANTES e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço;

Pagina 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço

e

- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
 - 5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
 - 5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
 - 5.3.1. Controle dos saldos;
 - 5.3.2. Vigência da ata;
 - 5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
 - 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
 - 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
 - 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
 - 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
 - 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
 - 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
 - 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
 - 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

Página 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

Pagina 5 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026.**

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

MANOEL MEDICI DE SOUSA

501.***.***-**

Dados: 11/06/2026 12:10:29

MERCEARIA UNIAO LTDA
39.584.312/0001-25

Assinado de forma digital por:

KELISSON ADRIEL SILVA SANTOS

056.***.***-**

Dados: 11/06/2026 10:40:26

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 031



No dia 10 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARILENE RODRIGUES DA CRUZ **CNPJ:** 30.800.123/0001-78

Representante: MARILENE RODRIGUES DA CRUZ

Telefone: (79) 3443-1681

Email: typapelaria@gmail.com

Endereço: PC LOURIVAL BATISTA, 15 - CENTRO, Campo do Brito - SE - 49520-000

Item: 1	Quantidade: 110,00	Unidade: UND	Marca: QBOM	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 4,38	Valor Total: R\$481,80
Descrição: ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO ÁCIDO MURIÁTICO 1LT - ácido clorídrico 1 litro - composição à base de ácido clorídrico, tensoativo aniônico e água. Não deve conter alcalinizantes. Aplicação: para limpeza pesada de pedras e pós-obra. Embalagem plástica resistente com tampa de segurança.						
Item: 2	Quantidade: 3.900,00	Unidade: UND	Marca: CLORITO	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 1,49	Valor Total: R\$5.811,00
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - solução com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p. Embalagem plástica opaca (proteção contra luz) de 1000ml, com tampa e lacre. Composição: hipoclorito de sódio e água. Rótulo com registro na anvisa, dados do fabricante, lote e validade.						
Item: 3	Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Marca: SOL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$2.250,00
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70, 500ML INPM - ÁLCOOL ETILICO, HIDRATADO E COM EXTRATO DE ALOE VERA. ÁLCOOL EM GEL 70, 500ML INPM - ÁLCOOL ETILICO, HIDRATADO E COM EXTRATO DE ALOE VERA. INDICADO PARA ANTISSEPISIA DAS MÃOS EM AMBIENTES HOSPITALARES DE ATENDIMENTO À SAÚDE. COM VÁLVULA PUMP. TAMBÉM INDICADO PARA USO DOMICILIAR.						
Item: 4	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: SOL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 4,60	Valor Total: R\$2.300,00
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 46 INPM 1 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO 46 INPM 1 LITRO - álcool etílico hidratado para limpeza geral de superfícies. Concentração de 46 inpm. Aspecto líquido, límpido (sem sujeiras/turidez), incolor e sem odor forte. Embalagem plástica de 1000ml com tampa e vedação segura. Rótulo com notificação na anvisa, dados do fabricante, lote e validade.						
Item: 5	Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Marca: GM PRODUTOS	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$2.790,00
Descrição: AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS - líquido viscoso (consistente) e opaco, com fragrância suave e duradoura. Composição: tensoativo catiônico (cloreto de dialquil ou equivalente), coadjuvantes e água. Ph ácido (3,0 a 4,0). Embalagem plástica de 2000ml resistente, com tampa e lacre. Rótulo com notificação na anvisa, dados do fabricante e validade mínima de 10 meses na entrega						
Item: 7	Quantidade: 110,00	Unidade: UND	Marca: MB PLASTICOS	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 23,90	Valor Total: R\$2.629,00
Descrição: BACIA PLÁSTICA GRANDE (40 A 54 LITROS) BACIA PLÁSTICA GRANDE 40 A 54 LITROS - confeccionada em polipropileno (pp) de alta resistência e durabilidade (paredes espessas). Formato redondo com bordas largas e reforçadas para manuseio seguro com peso. Capacidade volumétrica entre 40 e 54 litros. Superfície interna lisa e uniforme. Cores variadas.						
						Total: R\$ 232.924,50

Pagina 1 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 9	Quantidade: 180,00	Unidade: UND	Marca: MB PLASTICOS	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 16,90	Valor Total: R\$3.042,00
Descrição: BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS - confeccionado em polipropileno (pp) de alta densidade/resistência. Capacidade para 20 litros. Com alça metálica (ferro galvanizado) robusta, que não se deforme com o peso total. Possui pega de mão (reentrância) no fundo externo para auxiliar no despejo. Paredes reforçadas. Superfície interna lisa e graduada (com marcação de litragem).						
Item: 11	Quantidade: 1.260,00	Unidade: UND	Marca: QBOM	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$7.308,00
Descrição: CLORO GEL (LIMPADOR CLORADO) 1 LITRO CLORO GEL (LIMPADOR CLORADO) 1 LITRO - detergente e desinfetante de uso geral à base de cloro. Formulação em gel viscoso (com ação aderente que permanece em superfícies verticais). Teor de cloro ativo entre 1,0 e 2,5 p/p. Combina a ação de limpeza (tensoativo) com a desinfecção (hipoclorito). Embalagem plástica opaca (proteção contra luz) de 1000ml, de preferência com bico dosador ou tampa que facilite a aplicação. Rótulo com registro/notificação na anvisa, dados do fabricante, lote e validade.						
Item: 14	Quantidade: 310,00	Unidade: UND	Marca: PROVITA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 21,50	Valor Total: R\$6.665,00
Descrição: DESENTUPIDOR LÍQUIDO 500ML DESENTUPIDOR LÍQUIDO 500ML - desentupidor químico de ação rápida (enérgica) para pias, ralos, vasos sanitários e caixas de gordura. Fórmula líquida de alta densidade (penetra através da água estagnada até a obstrução). Composição: base de hidróxido de sódio (soda cáustica) e coadjuvantes. Eficaz na dissolução de gorduras, limo, cabelos e resíduos orgânicos. Embalagem plástica resistente de 500ml com tampa de segurança à prova de abertura accidental. Rótulo com instruções, registro na anvisa/ms e dados do fabricante.						
Item: 15	Quantidade: 5.050,00	Unidade: UND	Marca: DRAGAO	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 5,25	Valor Total: R\$26.512,50
Descrição: DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS - ação bactericida comprovada. Princípio ativo: cloreto de benzalcônio (quaternário de amônio) com concentração mínima declarada no rótulo. Finalidade: desinfecção de superfícies laváveis, pisos, azulejos e louças sanitárias. Aspecto: líquido (límpido ou opalescente), cores e fragrâncias variadas com fixador de odor (perfume duradouro). Embalagem plástica resistente de 2 litros (2000ml), com alça anatômica ou formato ergonômico (que facilite a pega), e tampa com vedação segura. Rótulo com registro/notificação na anvisa, dados do fabricante, lote e validade mínima de 12 meses.						
Item: 21	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: MOP ROTA	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$7.200,00
Descrição: KIT BALDE MOP GIRATÓRIO 360º (16 A 20 LITROS) KIT BALDE MOP GIRATÓRIO 360º (16 A 20 LITROS) - conjunto de limpeza contendo balde com sistema de centrifugação. Capacidade total do reservatório entre 16 e 20 litros. Cesto centrifugador em plástico (pp) reforçado de alta rotação. Cabo telescópico em aço inoxidável (resistente à oxidação), com ajuste de altura (trava) e base articulada (inclinação 180º). Acompanha no mínimo 02 (dois) refis de microfibra de alta absorção e densidade. Possui alça para transporte.						
Item: 22	Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Marca: POLIAL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor Total: R\$1.080,00
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO (BRILHO) 500ML LIMPA ALUMÍNIO (BRILHO) 500ML - detergente desincrustante e polidor específico para superfícies de alumínio. Remove manchas, gordura e oxidação, restaurando o brilho original. Fórmula concentrada, biodegradável (ecológica) e à base de água, isenta de metais pesados. Embalagem plástica de 500ml com tampa dosadora (tipo flip-top) para evitar desperdício. Rótulo com notificação na anvisa, instruções de uso, dados do fabricante, lote e validade mínima de 12 meses.						
Item: 23	Quantidade: 480,00	Unidade: UND	Marca: SOL	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 4,02	Valor Total: R\$1.929,60
Descrição: LIMPA VIDROS 500ML (SECAGEM RÁPIDA) LIMPA VIDROS 500ML (SECAGEM RÁPIDA) - detergente específico para limpeza de vidros, espelhos, vitrines e acrílicos. Fórmula com ação antiembaçante e secagem rápida (não deixa manchas ou resíduos oleosos após passar o pano). Composição: tensoativos (aniônicos ou não-iônicos), solventes glicólicos ou álcool (para evaporação rápida), coadjuvantes e água. Isento de abrasivos. Aspecto: líquido límpido (azul ou incolor). Embalagem plástica de 500ml com gatilho pulverizador (spray) ou bico dosador. Rótulo com notificação na anvisa, dados do fabricante, lote e validade mínima de 12 meses.						
Item: 24	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: BRASINOX	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 36,00	Valor Total: R\$3.240,00
Descrição: LIXEIRA ARAMADA DE AÇO PRETA 10 A 12 LITROS LIXEIRA ARAMADA DE AÇO PRETA 10 A 12 LITROS - cesto para lixo escritório. Confeccionado em malha de aço (arame) de alta resistência. Acabamento em pintura eletrostática (epóxi) na cor preta (resistente à corrosão). Formato cilíndrico/redondo. Borda superior com acabamento enrolado/reforçado (sem pontas vivas ou arestas cortantes). Fundo em chapa de aço inteira ou malha reforçada. Dimensões aproximadas: altura 26cm a 29cm, diâmetro superior 23cm a 26cm. Capacidade volumétrica entre 10 e 12 litros.						
Total: R\$ 232.924,50						

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 25	Quantidade: 203,00	Unidade: UND	Marca: TONK	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 259,00	Valor Total: R\$52.577,00
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM PEDAL E RODAS LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM PEDAL E RODAS - confeccionada em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) injetado (com proteção uv). Capacidade volumétrica de 100 litros. Sistema de abertura por pedal reforçado, com haste de acionamento externa (preferencialmente metálica ou plástica maciça) para maior durabilidade. Possui aro plástico ou moldura para fixação do saco de lixo (evita que o saco caia dentro). Equipada com duas rodas de borracha maciça (mínimo 150mm) e eixo reforçado para transporte. Alças anatômicas para movimentação. Tampa com vedação que evite odores. Cores da coleta seletiva						
Item: 26	Quantidade: 380,00	Unidade: UND	Marca: ARQPLAST	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$45.600,00
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS - confeccionada em polipropileno (pp) de alta resistência a impactos. Acionamento da tampa através de pedal robusto (com sistema de haste resistente que não envergue/quebre com o uso contínuo). Possui cesto (balde) interno removível em plástico, com alça para facilitar o descarte e a retirada do lixo (para que o saco não fique solto/aparecendo). Tampa com fechamento que evite a dispersão de odores e a entrada de insetos. Superfície externa lisa de fácil limpeza. Capacidade total: 30 litros. Cores variadas.						
Item: 30	Quantidade: 190,00	Unidade: PAR	Marca: NOBRE	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 4,01	Valor Total: R\$761,90
Descrição: LUVA DE LÁTEX TAMANHO G Luvas de látex natural, tamanho grande: embalagem com 01 par, com CA (certificado de avaliação do Ministério do Trabalho), cores variadas, aveludada internamente e frisos antiderrapante externos, anatômicas, uso geral. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no MS						
Item: 31	Quantidade: 230,00	Unidade: PAR	Marca: NOBRE	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$920,00
Descrição: LUVA DE LÁTEX TAMANHO M Luvas de látex natural, tamanho médio: embalagem com 01 par, com CA (certificado de avaliação do Ministério do Trabalho), cores variadas, aveludada internamente e frisos antiderrapante externos, anatômicas, uso geral. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no MS						
Item: 32	Quantidade: 280,00	Unidade: PAR	Marca: NOBRE	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$1.120,00
Descrição: LUVA DE LÁTEX TAMANHO P Luvas de látex natural, tamanho pequeno: embalagem com 01 par, com CA (certificado de avaliação do Ministério do Trabalho), cores variadas, aveludada internamente e frisos antiderrapante externos, anatômicas, uso geral. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no MS						
Item: 33	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ECOFLEX	Modelo: MTS	Preço Unitário: R\$ 75,50	Valor Total: R\$3.775,00
Descrição: MANGUEIRA 1/2 TIPO JARDIM 20 M MANGUEIRA 1/2 TIPO JARDIM 20 M - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 20 M, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESGUICHO						
Item: 42	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: PLUMBING	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$2.000,00
Descrição: RODO DE MADEIRA 30CM COM BORRACHA DUPLA E CABO RODO DE MADEIRA 30CM COM BORRACHA DUPLA E CABO - base em madeira de lei ou reflorestamento tratada (resistente à umidade). Sistema de secagem com borracha dupla (duas lâminas paralelas) em eva de alta densidade e aderência (garante secagem total numa única passada). Largura da base: 30 cm (tamanho pequeno/banheiro). Acompanha cabo de madeira revestido/plasticado (para maior durabilidade e higiene), com dimensão aproximada de 1,20m e rosca ou fixação metálica resistente.						
Item: 45	Quantidade: 3.000,00	Unidade: PCT	Marca: BEM TE VI	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$11.250,00
Descrição: SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G Sabão em pó, embalagem plástica de 500G. Composição: tensoati-vo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga e água. Contém alquil benzeno sul-fonato de sodio e lauril sulfato de sodio. Apresentar no rótulo: com-posição, responsável químico e seu CRQ, nº de registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergên-cia/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVI-SA/MS e o Nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fa-bricante.						

Total: R\$ 232.924,50

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 54	Quantidade: 140,00	Unidade: KG	Marca: LIBREPLAST	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$812,00
Descrição: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA RESISTENTE, TIPO CAMISETA, 1KG SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA RESISTENTE - Sacola plástica reforçada 1kg, com alça, tipo camiseta, em polietileno reciclado, com capacidade mínima de 1kg por unidade, fornecida em embalagem contendo 01 kg.						
Item: 55	Quantidade: 170,00	Unidade: KG	Marca: LIBREPLAST	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 13,51	Valor Total: R\$2.296,70
Descrição: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA RESISTENTE, TIPO CAMISETA, 5KG Sacola Plástica Reforçada 5 Kg, com alça, tipo camiseta, em polietileno reciclado, com 01 kg.						
Item: 56	Quantidade: 170,00	Unidade: KG	Marca: LIBREPLAST	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 13,20	Valor Total: R\$2.244,00
Descrição: SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA (CAPACIDADE 20KG) SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA (CAPACIDADE 20KG) - modelo alça camiseta. Confeccionada em polietileno de alta densidade (pead) 100 virgem (maior resistência à tração e sem odor forte). Dimensões aproximadas: 60cm (largura) x 75cm ou 80cm (altura). Espessura/micragem mínima: 0,025mm a 0,030mm (ou micra 2.5 a 3.0) por parede. Solda de fundo contínua e reforçada, isenta de falhas. Deve suportar carga nominal de 20kg sem rompimento das alças ou do fundo em uso normal. Cor: branca (leitosa) ou a definir.						
Item: 57	Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Marca: LIBREPLAST	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 3,74	Valor Total: R\$561,00
Descrição: Sacola Plástica Reforçada de 2 a 3 Kg Sacola Plástica Reforçada de 2 a 3 Kg, com alça, tipo camiseta, em polietileno reciclado, com 01 kg.						
Item: 58	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: LOOPING	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 6,25	Valor Total: R\$2.500,00
Descrição: TOALHA UMEDECIDA INFANTIL PREMIUM TOALHA UMEDECIDA INFANTIL PREMIUM - toalhas umedecidas para higiene delicada (mãos, rosto e corpo). Confeccionadas em tnt (não tecido) spunlace macio e texturizado. Fórmula hipoalergênica, dermatologicamente testada, com 0 de álcool etílico e 0 de parabenos. Enriquecida com extratos de aloe vera e calêndula (ação calmante e hidratante). Dimensões da toalha: 20 cm x 13 cm. Apresentação: pacote com 100 unidades, com tampa rígida tipo flip-top (para vedação e conservação da umidade). Linha premium.						
Item: 62	Quantidade: 67,00	Unidade: UND	Marca: TONY	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 264,00	Valor Total: R\$17.688,00
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM PEDAL E RODAS LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM PEDAL E RODAS - confeccionada em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) injetado (com proteção uv). Capacidade volumétrica de 100 litros. Sistema de abertura por pedal reforçado, com haste de acionamento externa (preferencialmente metálica ou plástica maciça) para maior durabilidade. Possui aro plástico ou moldura para fixação do saco de lixo (evita que o saco caia dentro). Equipada com duas rodas de borracha maciça (mínimo 150mm) e eixo reforçado para transporte. Alças anatômicas para movimentação. Tampa com vedação que evite odores. Cores da coleta seletiva						
Item: 63	Quantidade: 95,00	Unidade: UND	Marca: LIMPPY	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 164,00	Valor Total: R\$15.580,00
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS - confeccionada em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) injetado, com paredes reforçadas (não deforma com o peso). Capacidade de 50 litros. Acionamento da tampa por pedal robusto e resistente a uso intenso. Possui aro plástico ou hastes laterais para fixação do saco de lixo (impede que o saco escorregue para o fundo). Tampa com vedação contra odores e insetos. Superfície lisa e cantos arredondados para fácil higienização. Cores variadas.						
						Total: R\$ 232.924,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/06/2027 , a contar do dia 10/06/2026 .

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à **Praça Mario**

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **14.570.950/0001-66**, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

Pagina 5 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço;
- e
- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- 5.3.1. Controle dos saldos;
- 5.3.2. Vigência da ata;
- 5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

Pagina 6 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 6.2.2 A justificação apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:
- I** – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II** – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III** – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV** – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Página 7 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta

Página 8 de 9

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

Dados: 11/06/2026 12:12:04

MARILENE RODRIGUES DA CRUZ
30.800.123/0001-78

Assinado de forma digital por:

MARILENE RODRIGUES DA CRUZ

912.***.***.***

Dados: 10/06/2026 12:32:29

ATA

11/06/2026, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 031



No dia 11 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JV COMERCIO & SERVICOS LTDA **CNPJ:** 49.853.579/0001-24

Representante: sueli naiara santana fontes

Telefone: (79) 9943-6969

Email: naiarafontes5@gmail.com

Endereço: AVENIDA 01, 828 - JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	530,00	UND	PRO INSET	PRO INSET	R\$ 8,70	R\$4.611,00

Descrição: INSETICIDA AEROSSOL 300ML (MULTI-INSETICIDA) INSETICIDA AEROSSOL 300ML (MULTI-INSETICIDA) - ação total e imediata contra insetos voadores (moscas, mosquitos/dengue) e rasteiros (baratas, formigas). Fórmula preferencialmente à base de água (baixo odor). Princípios ativos: piretróides (ex: cipermetrina, imiprotrina, praletrina ou equivalentes). Embalagem metálica resistente de 300ml com válvula spray de jato direcionado e tampa protetora. Rótulo com registro no ministério da saúde/anvisa, precauções, dados do fabricante, lote e validade mínima de 12 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	285,00	UND	JAGUAR	JAGUAR	R\$ 104,00	R\$29.640,00

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS - confeccionada em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) injetado, com paredes reforçadas (não deforma com o peso). Capacidade de 50 litros. Acionamento da tampa por pedal robusto e resistente a uso intenso. Possui aro plástico ou hastes laterais para fixação do saco de lixo (impede que o saco escorregue para o fundo). Tampa com vedação contra odores e insetos. Superfície lisa e cantos arredondados para fácil higienização. Cores variadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	190,00	UND	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	R\$ 10,40	R\$1.976,00

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA (CESTO TELADO) 10 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA (CESTO TELADO) 10 LITROS - confeccionada em polipropileno (pp) de alta resistência e flexibilidade (não quebra ao sofrer pequenas deformações). Design com laterais vazadas (tipo tela ou furos decorativos). Fundo fechado e maciço (para retenção de pequenos resíduos e líquidos). Borda superior reforçada e lisa para manuseio seguro. Acabamento impecável, isento de rebarbas ou pontas cortantes que possam rasgar o saco plástico. Capacidade volumétrica de 10 litros. Cores variadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	380,00	UND	USE MAX	USE MAX	R\$ 4,55	R\$1.729,00

Descrição: LUSTRA MÓVEIS 200ML LUSTRA MÓVEIS 200ML: Emulsão cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos, bico ergonômico. Composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone alcalinizantes, espessante, tensoativos não-iônicos, conservante, solvente alifático, fragrância e água.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	1.770,00	UND	JH	JH	R\$ 3,80	R\$6.726,00

Descrição: PANO DE CHÃO (TIPO SACO ALVEJADO) 50X70CM PANO DE CHÃO (TIPO SACO ALVEJADO) 50X70CM - confeccionado em tecido 100 algodão de alta absorção. Modelo tipo saco (tecido duplo) ou de trama fechada e espessa (gramatura reforçada). Cor branca (alvejado). Acabamento com bainha costurada em todas as bordas (para evitar o desfiamento prematuro). Trama uniforme, sem falhas, com alta capacidade de retenção de líquidos e sujeira. Dimensões aproximadas: 50cm x 70cm.

Total: R\$ 86.647,60

Pagina 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 38	Quantidade: 3.400,00	Unidade: UND	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL	Preço Unitário: R\$ 1,43	Valor Total: R\$4.862,00
Descrição: PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE (MÍNIMO 25G) PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE (MÍNIMO 25G) - bloco sólido desodorizante e aromatizante para vasos sanitários. Peso mínimo de 25 gramas. Fórmula de alta compactação (não esfarela) e dissolução lenta, garantindo ação duradoura a cada descarga. Possui suporte (rede/gancho) em plástico flexível e resistente, adaptável à borda de qualquer vaso sanitário. Embalagem individual (saquinho interno) para preservação da fragrância até o uso. Fragrâncias variadas (floral, lavanda, eucalipto, etc.).						
Item: 46	Quantidade: 1.820,00	Unidade: UND	Marca: USE MAX	Modelo: USE MAX	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$9.100,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, 500 ML SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, com PH neutro (compatível com o PH da pele), indicado para higiene das mãos e corpo, com ação de limpeza eficaz e suave, contendo glicerina em sua formulação. Produto pronto para uso, com aspecto líquido viscoso e homogêneo, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500 ml, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e registro/notificação na ANVISA, conforme legislação vigente.						
Item: 48	Quantidade: 3.900,00	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 1,44	Valor Total: R\$5.616,00
Descrição: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, ABNT 100 LITROS, C/5 UNID SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, ABNT 100 LITROS, C/5 UNID - pacote com 05 unidades de saco de lixo, cor preto, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno; apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação classe I, tipo E. Capacidade nominal de 100 litros/20 kg.						
Item: 50	Quantidade: 3.250,00	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 1,13	Valor Total: R\$3.672,50
Descrição: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, ABNT 30 LITROS, C/10 UNID SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, ABNT 30 LITROS, C/10 UNID - pacote com 10 unidades de saco de lixo, cor preto, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno; apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação classe I, tipo B. Capacidade nominal de 30 litros/06kg.						
Item: 51	Quantidade: 2.550,00	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 1,69	Valor Total: R\$4.309,50
Descrição: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, ABNT 50 LITROS, C/10 UNID SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, ABNT 50 LITROS, C/10 UNID - pacote com 10 unidades de saco de lixo, cor preto, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno; apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação classe I, tipo C. Capacidade nominal de 50 litros/10 kg.						
Item: 59	Quantidade: 1.120,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 6,13	Valor Total: R\$6.865,60
Descrição: VASSOURA DE NYLON 30CM COM CABO - UNIDADE VASSOURA DE NYLON 30CM COM CABO: Vassoura com cerdas de nylon, material da cepa de plástico, comprimento da cepa de 2130cm, comprimento cerdas de 1115cm, tipo leque, com cabo reforçado com revestimento de plástico, aplicação limpeza em geral, comprimento do cabo 120160cm.						
Item: 61	Quantidade: 290,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 26,00	Valor Total: R\$7.540,00
Descrição: VASSOURÃO GARI 40CM (LIMPEZA PESADA) VASSOURÃO GARI 40CM (LIMPEZA PESADA) - escovão industrial para uso em áreas externas (ruas, pátios, calçadas). Cerdas em nylon (polipropileno/pet) tipo piaçava sintética de alta dureza e espessura (cerdas rígidas que não dobram com o peso da sujeira). Tufo denso e bem distribuídos. Base (cepa) em madeira de lei lixada ou plástico maciço de alta resistência a impactos. Largura da base: 40 cm. Acompanha cabo de madeira robusto (mínimo 28mm de diâmetro), preferencialmente com fixação por suporte metálico (sapata) e parafusos, ou rosca reforçada, para suportar tração pesada.						
						Total: R\$ 86.647,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/06/2027 , a contar do dia 11/06/2026 .

PREÂMBULO

ATA

11/06/2026, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **14.570.950/0001-66**, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

Pagina 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

ATA

11/06/2026, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

Pagina 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***.*****

Dados: 11/06/2026 12:09:41

JV COMERCIO & SERVICOS LTDA
49.853.579/0001-24

Assinado de forma digital por:
sueli naiara santana fontes

021.*.***.*****

Dados: 11/06/2026 10:47:03

ATA

11/06/2026, 12:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 031



No dia 10 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KADOSH EVOLUTION LTDA **CNPJ:** 64.527.590/0001-98

Representante: Arthur Porfírio Atanazio

Telefone: (79) 9907-8934

Email: KADOSHEVOLUTION.PRO@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE ALCINO, 1155 - MARIVAN, Aracaju - SE - 49039-241

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	570,00	UND	oriental	oriental	R\$ 3,70	R\$2.109,00

Descrição: DESENGORDURANTE 500ML (LIMPADOR MULTIUSO) Limpador inst. Multiuso 500 ml, Embalagem de plástico, com bico Dosador, com 3 ações: limpa, Desengordura e perfuma. Descrição no rótulo: nome do Fabricante, endereço completo, Técnico responsável, instruções De uso, telefone SAC, data de validade 24 meses no Ato da entrega. Registro no Ministério da saúde / Anvisa. Composição: Aquil benzeno, Sulfonato de sódio, tensoativo, Aniônico, solvente, adjuvantes, Sequestrante, fragrâncias e Água.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	2.200,00	UND	aguia	aguia	R\$ 2,40	R\$5.280,00

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO (10 A 12) 1 LITRO HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO (10 A 12) 1 LITRO - solução com ação desinfetante e bactericida de alto nível. Teor de cloro ativo entre 10 e 12 p/p (no momento da entrega). Aspecto líquido, límpido, de cor amarelada/esverdeada. Embalagem plástica de 1 litro totalmente opaca (impede a passagem de luz para não degradar o produto), resistente e com tampa de vedação segura (preferencialmente com respiro ou válvula de segurança para evitar estufamento). Rótulo com registro/notificação na anvisa, data de fabricação recente, lote e validade.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	5.050,00	UND	MAXX	MAXX	R\$ 3,00	R\$15.150,00

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (PACOTE C/ 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (PACOTE C/ 04 ROLOS) - confeccionado com 100 fibras de celulose virgem (não reciclado). Folha dupla com textura gofrada (relevo) para máxima maciez e absorção. Cor branca (alta alvura), neutro (sem perfume). Rolo de 30 metros x 10 cm. Produto dermatologicamente testado. Apresentação: pacote contendo 04 (quatro) rolos. Embalagem com dados do fabricante, lote e metragem declarada.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	250,00	UND	PLASBERG	PLASBERG	R\$ 1,59	R\$397,50

Descrição: PREGADOR DE ROUPAS PLÁSTICO (PCT C/ 12 UNID) PREGADOR DE ROUPAS PLÁSTICO (PCT C/ 12 UNID) - confeccionado em polipropileno (pp) rígido e resistente. Possui mola de aço temperado ou galvanizado (resistente à corrosão/ferrugem) de alta pressão. Design anatômico, com frisos ou ranhuras internas nas pontas para garantir aderência e não escorregar da roupa. Tamanho padrão (robusto). Cores variadas. Apresentação: pacote com 12 unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
40	105,00	UND	PLASBERG	PLASBERG	R\$ 4,57	R\$479,85

Descrição: PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML - Frasco plástico com pulverizador e capacidade de 500 ml

Total: R\$ 26.641,35

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 41	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: BRALIMPIA	Modelo: BRALIMPIA	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$475,00
Descrição: REFIL PARA MOP GIRATÓRIO 360° (ESFREGÃO) REFIL PARA MOP GIRATÓRIO 360° (ESFREGÃO) - confeccionado em microfibra (poliéster) de alta absorção e eletrostática (retém pó). Compatível com base de mop giratório de cesto padrão. Fios macios, antiabrasivos (não riscam o piso) e que não soltam fiapos durante o uso. Lavável em máquina de lavar. Diâmetro do encaixe plástico compatível com a haste do mop solicitado. Cor branca ou cinza.						
Item: 44	Quantidade: 250,00	Unidade: PCT	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UND DE 180 G SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UND DE 180 G - SABÃO EM PEDAÇO NEUTRO, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 05 UNIDADES DE 180 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
Item: 49	Quantidade: 680,00	Unidade: PCT	Marca: BIG PRIME	Modelo: BIG PRIME	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$1.700,00
Descrição: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, ABNT 15 LITROS, C/20 UNID SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, ABNT 15 LITROS, C/20 UNID - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno; apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação classe I, tipo A. Capacidade nominal de 15 litros/03 kg.						
						Total: R\$ 26.641,35

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/06/2027, a contar do dia 10/06/2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66, com sede à **Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE**, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

Pagina 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Pagina 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Pagina 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, além das previstas no termo de referência:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Página 5 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
- 11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.
- 15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***
Dados: 11/06/2026 12:12:50

KADOSH EVOLUTION LTDA
64.527.590/0001-98

Assinado de forma digital por:
Arthur Porfirio Atanzio
000.***.***.***

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

www. . -

Dados: 10/06/2026 16:28:09

Pagina 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:11

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 031



No dia 11 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 55.076.740/0001-01

Representante: FELIPE FERREIRA PEIXOTO

Telefone: (79) 9972-5259

Email: penedodistribuidora@hotmail.com

Endereço: Avenida Ariovaldo Barreto, 77 - centro, Capela - SE - 49700-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MC	Modelo: MC	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
18	850,00	UND	FLANELAS	FLANELAS	2,15	R\$1.827,50

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA 60X60CM FLANELA PARA LIMPEZA 60X60CM - tecido 100 algodão (para garantir alta absorção e não riscar). Dimensões aproximadas: 60cm x 60cm. Acabamento com bainha ou overlock reforçado em toda a borda (para não desfiar após a lavagem). Textura macia, flanelada (peluciada), não abrasiva. Ideal para remoção de pó e lustração de móveis. Cores variadas (laranja, branca, amarela, etc).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LEV&UZE	Modelo: LEV&UZE	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
34	900,00	UND			7,38	R\$6.642,00

Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, 360ML ODORIZADOR DE AMBIENTE - em aerosol, livre de CFC. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo essa de no mínimo 0 ano. Embalado em frasco metálico, contendo no mínimo 360 ml e peso líquido de 240 gramas. COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Total: R\$ 8.469,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/06/2027**, a contar do dia **11/06/2026**.

PRÉAMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e **o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **14.570.950/0001-66**, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:11

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:11

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:11

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

Página 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:11

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

- I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
 - 11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- 11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.
- 15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:11

LICITANET - Ata de Registro de Preço

via no Departamento de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***-****

Dados: 11/06/2026 12:11:17

MASTER DISTRIBUIDORA E
SERVICOS LTDA
55.076.740/0001-01

Assinado de forma digital por:

FELIPE FERREIRA PEIXOTO

065.*.***-****

Dados: 11/06/2026 12:06:36

ATA

11/06/2026, 12:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 031



No dia 11 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05

Representante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Telefone: (79) 9894-5038

Email: karlalicitacoes@gmail.com

Endereço: AV CORRETOR PAULO ROMAO, 83 - MARCOS FREIRE 2, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49157-027

Item: 47	Quantidade: 670,00	Unidade: UND	Marca: WM DOYTH	Modelo: 200ML	Preço Unitário: R\$ 5,65	Valor Total: R\$3.785,50
----------	--------------------	--------------	-----------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200 ML SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200 ML - produto específico para a pele delicada de bebês e crianças. Fórmula hipoalergênica (minimiza o surgimento de alergias), com pH fisiológico/neutro. Testado dermatologicamente e oftalmologicamente (não arde os olhos/sem lágrimas). Livre de parabenos, ftalatos e corantes (para segurança total). Contém glicerina ou extratos naturais hidratantes. Fragrância suave. Embalagem de 200ml com tampa dosadora que evite vazamentos. Rótulo com notificação na anvisa, lote e validade.

Total: R\$ 3.785,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/06/2027**, a contar do dia **11/06/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **14.570.950/0001-66**, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº**

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

011/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
 - 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
 - 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- 5.3.1. Controle dos saldos;
- 5.3.2. Vigência da ata;
- 5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
- 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5. **A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

11/06/2026, 12:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES
37.937.325/0001-05

Dados: 11/06/2026 12:08:26

Assinado de forma digital por:

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES

067.***.***.***

Dados: 11/06/2026 11:49:53

Página 6 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 021



No dia 27 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R. PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ARAUJO & FILHA LTDA **CNPJ:** 01.411.301/0001-70

Representante: ZELIA MARIA DE ARAUJO COSTA

Telefone: (79) 3023-6078

Email: araujoefilha@outlook.com

Endereço: RUA RONDONIA, 396 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-290

Item: 22	Quantidade: 90,00	Unidade: ROL	Marca: CIRCULO	Modelo: CIRCULO	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$621,00
--------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: NOVELO DE LA, 100 ACRILICO, CORES VARIADAS, COM 100G Novelo de lã, em círculo, cores variadas. Composição: 100 acrílico. Peso Mínimo: 100 gramas (por rolo)

Item: 24	Quantidade: 120,00	Unidade: PCT	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	Preço Unitário: R\$ 4,09	Valor Total: R\$490,80
--------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: PALITO DE CHURRASCO, COM 100 UNIDADES Palito de churrasco, pacote com 100 unidades.

Item: 25	Quantidade: 220,00	Unidade: PCT	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	Preço Unitário: R\$ 3,04	Valor Total: R\$668,80
--------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: PALITO DE PICOLÉ, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES

Item: 35	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: OFF PAPER	Modelo: OFF PAPER	Preço Unitário: R\$ 11,78	Valor Total: R\$3.534,00
--------------------	---------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4

Item: 43	Quantidade: 80,00	Unidade: PCT	Marca: SYLVANO	Modelo: SYLVANO	Preço Unitário: R\$ 6,28	Valor Total: R\$502,40
--------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: PAPEL SULFITE, A4, COR ROSA, GRAMATURA: 75G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 210MMX297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS

Item: 51	Quantidade: 1.250,00	Unidade: UND	Marca: POLIBRÁS	Modelo: POLIBRÁS	Preço Unitário: R\$ 1,89	Valor Total: R\$2.362,50
--------------------	-----------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PASTA OFICIO PLASTICA COM ABA E ELASTICO SEM DORSO, 330 X 230 MM Pasta aba elástico ofício sem dorso. Dimensões Mínimas: 330 mmx230mm.

Total: R\$ 8.179,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2027**, a contar do dia **27/05/2026**.

PREÂMBULO

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66, com sede à **Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE**, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço;
e

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos (fiscal da Ata de Registro de Preços)**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- 5.3.1. Controle dos saldos;
- 5.3.2. Vigência da ata;
- 5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
- 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:56

LICITANET - Ata de Registro de Preço

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***.*****

Dados: 03/06/2026 08:54:34

ARAUJO & FILHA LTDA
01.411.301/0001-70

Assinado de forma digital por:

ZELIA MARIA DE ARAUJO COSTA

266.*.***.*****

Dados: 27/05/2026 08:38:41

ATA

03/06/2026, 08:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 021



No dia 28 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R. PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FC PLANETA PAPEL COMERCIO LTDA **CNPJ:** 29.956.046/0001-60

Representante: FERNANDO SOARES DE SOUZA RIBEIRO

Telefone: (79) 9132-7512

Email: planetapapelc@gmail.com

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 260 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-250

Item: 8	Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Marca: SP	Modelo: SP	Preço Unitário: R\$ 19,89	Valor Total: R\$2.983,50
Descrição: JOGO DE DOMINO COM 28 PEÇAS JOGO DE DOMINO COM 28 PEÇAS - Jogo de dominó confeccionado em osso sintético ou material similar de alta resistência, peças retangulares com numeração gravada em pontos pretos, bordas arredondadas, acabamento liso, acondicionado em estojo rígido ou caixa própria para armazenamento, conjunto completo com 28 peças, produto novo, original e em embalagem lacrada de fábrica.						
Item: 10	Quantidade: 350,00	Unidade: PCT	Marca: NYBC	Modelo: NYBC	Preço Unitário: R\$ 3,79	Valor Total: R\$1.326,50
Descrição: LACO PARA EMBALAGEM, TAM P, 1,8 X 36 CM, COM 10 UNIDADES Laço pronto para embalagem. Tamanho P. Medidas mínimas: 1,8 X 36 cm. Pacote com 10 unidades.						
Item: 13	Quantidade: 70,00	Unidade: CX	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$2.240,00
Descrição: LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES Lápis preto grafite, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, carga 2mm, dureza da carga Hb, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem, caixa com 144 unidades						
Item: 14	Quantidade: 320,00	Unidade: UND	Marca: SD	Modelo: SD	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$4.800,00
Descrição: LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 200 FLS. Livro de Ata. Dimensões Mínimas: 205mmx300mm. Capa dura, plastificada. folhas internas: papel offset. Gramatura mínima: 56grs/m². 200 fls (mínimo)						
Item: 15	Quantidade: 140,00	Unidade: UND	Marca: SD	Modelo: SD	Preço Unitário: R\$ 16,30	Valor Total: R\$2.282,00
Descrição: LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100 FLS. Livro de ponto, Dimensões Mínimas: 220mmx320mm. Capa dura plastificada. Folhas internas: Papel offset. Gramatura mínima: 56 grs/m². 100 fls (mínimo)						
Item: 28	Quantidade: 45,00	Unidade: CX	Marca: CIS	Modelo: CIS	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$810,00
Descrição: PAPEL CARBONO, FORMATO A4, CAIXA C/100 FOLHAS Papel carbono, formato A4, Caixa c/100 folhas, cor preto. Composição: ceras, óleos, plastificantes e corantes.						
Item: 29	Quantidade: 450,00	Unidade: PCT	Marca: CHAMEX	Modelo: CHAMEX	Preço Unitário: R\$ 9,90	Valor Total: R\$4.455,00
Total: R\$ 86.044,40						

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: PAPEL CARTAO A4, COM 50 FOLHAS Papel cartão A4. PCT C/ 50 folhas.

Item: 36	Quantidade: 620,00	Unidade: UND	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	Preço Unitário: R\$ 1,16	Valor Total: R\$719,20
--------------------	---------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS Papel laminado, cores variadas.

Item: 37	Quantidade: 370,00	Unidade: UND	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	Preço Unitário: R\$ 3,49	Valor Total: R\$1.291,30
--------------------	---------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PAPEL MICRO ONDULADO, 50CM X 80 CM, CORES VARIADAS. Papel micro ondulado, 50cm X 80 cm, cores variadas.

Item: 39	Quantidade: 420,00	Unidade: UND	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$84,00
--------------------	---------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	------------------------------

Descrição: PAPEL SEDA CORES VARIADAS Papel seda, cores variadas.

Item: 41	Quantidade: 80,00	Unidade: PCT	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$552,00
--------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: PAPEL SULFITE, A4, COR AZUL, GRAMATURA: 75G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 210MMX297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS

Item: 42	Quantidade: 80,00	Unidade: PCT	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	Preço Unitário: R\$ 6,83	Valor Total: R\$546,40
--------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: PAPEL SULFITE, A4, COR MARFIM, GRAMATURA: 75G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 210MMX297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS

Item: 49	Quantidade: 650,00	Unidade: UND	Marca: DAC	Modelo: DAC	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$975,00
--------------------	---------------------------	------------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO 1/2, transparente Pasta com aba elástico ofício 1/2, sem dorso, exclusive, transparente, tamanho 18x24,5 cm

Item: 53	Quantidade: 1.030,00	Unidade: UND	Marca: FRAMA	Modelo: FRAMA	Preço Unitário: R\$ 1,60	Valor Total: R\$1.648,00
--------------------	-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PASTA PAPEL DUPLEX, COM TRILHO PLASTICO, 23 X 35,5 CM Pasta para arquivo com grampo trilho plástico em papel cartão duplex. Dimensão mínima: 23 X 35,5 cm

Item: 54	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: DAC	Modelo: DAC	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$2.200,00
--------------------	-----------------------------	------------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO, TRANSPARENTE, 245 X 332 MM Pasta plástica transparente. Com Aba e elástico e c om lombada. Dimensões aproximadas : 245 mm X 332 mm e lombada aprox. 2 cm

Item: 57	Quantidade: 290,00	Unidade: UND	Marca: MULTLASER	Modelo: MULTLASER	Preço Unitário: R\$ 29,79	Valor Total: R\$8.639,10
--------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: PEN DRIVE 32 GB

Item: 58	Quantidade: 55,00	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$137,50
--------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: PERCEVEJO EM METAL LATONADO, NR 02, COM 100 UNIDADES Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 2. Caixa com 100 unidades

Item: 59	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	Preço Unitário: R\$ 39,90	Valor Total: R\$5.985,00
--------------------	---------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PARA 40 FOLHAS Perfurador de papel, resistente, com margeador, base antideslizante, perfura dor 2 furos. Perfura até 40 folhas.

Total: R\$ 86.044,40

Pagina 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 67	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: MAXCRIL	Modelo: MAXCRIL	Preço Unitário: R\$ 9,29	Valor Total: R\$1.858,00
Descrição: PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR, 345 X 220 MM Prancheta portátil, material acrílico. Dimensões aproximadas: comprimento 345 mm, largura 220 mm. Características adicionais com prendedor de metal ou plástico						
Item: 68	Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: MAXCRIL	Modelo: MAXCRIL	Preço Unitário: R\$ 0,66	Valor Total: R\$165,00
Descrição: RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO Régua transparente 30 cm. Composição: plástico						
Item: 72	Quantidade: 2.000,00	Unidade: PCT	Marca: GALA	Modelo: GALA	Preço Unitário: R\$ 18,90	Valor Total: R\$37.800,00
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, 20X30CM COM 100 UNIDADES Saco celofane transparente para lembrancinha 20x30cm pacote com 100 unidades						
Item: 80	Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	Preço Unitário: R\$ 2,69	Valor Total: R\$672,50
Descrição: TINTA GUACHE, NAO TOXICA, 15ML, CORES DIVERSAS, COM 6 UNIDADES Tinta guache, não tóxica.Composição: Polímero vinílico, tensoativos, conservantes e pigmentos. Cx c/6 potes de 15mL.						
Item: 83	Quantidade: 60,00	Unidade: ROL	Marca: STA FE	Modelo: STA FE	Preço Unitário: R\$ 58,89	Valor Total: R\$3.533,40
Descrição: TNT, LISO, 1,40 X 50M, CORES VARIADAS TNT, liso,cores variadas. Largura Mínima: 1, 40 m. Gramatura mínima: 40g/m². Rolo de 50 m.						
Item: 84	Quantidade: 155,00	Unidade: UND	Marca: CARBRINK	Modelo: CARBRINK	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$341,00
Descrição: UMEDECEDOR DE DEDOS, 12G Umedecedor de dedos, para manusear papéis, embalagem com 12g. Validade de, no mínimo, 01 ano a contar da data da entrega.						
						Total: R\$ 86.044,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/05/2027 , a contar do dia 28/05/2026 .

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, Campo do Brito - Sergipe, doravante apenas ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL MÉDICI DE SOUSA; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa acima identificada, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

ATA

03/06/2026, 08:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pagina 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos (fiscal da Ata de Registro de Preços)**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

Página 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº

14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:57

LICITANET - Ata de Registro de Preço

FC PLANETA PAPEL COMERCIO
LTDA
29.956.046/0001-60

Ua00S: U3/U0b/ZU2b U8:55:U2

Assinado de forma digital por:

FERNANDO SOARES DE SOUZA
RIBEIRO

777.*.***.*****

Dados: 28/05/2026 13:38:06

Pagina 8 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 021



No dia 29 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R. PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 51.600.250/0001-01

Representante: ALISSON CRUZ SANTOS

Telefone: (79) 3085-4331

Email: empreendimentosacs1@gmail.com

Endereço: RUA DIVINA PASTORA, 659 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-600

Item:	52	Quantidade:	900,00	Unidade:	UND	Marca:	DAC	Modelo:	DAC	Preço Unitário:	R\$ 1,68	Valor Total:	R\$1.512,00
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	-----	---------	-----	-----------------	----------	--------------	-------------

Descrição: PASTA OFICIO, GRAMPO PLASTICO, TRANSPARENTE, 233 X 348 MM Pasta grampo plástico ofício, transparente. Dimensões Aproximadas: 233 mm X 348 mm. Características Adicionais: 03 prendedores internos, grampo plástico.

Item:	62	Quantidade:	250,00	Unidade:	UND	Marca:	BRW	Modelo:	BRW	Preço Unitário:	R\$ 1,68	Valor Total:	R\$420,00
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	-----	---------	-----	-----------------	----------	--------------	-----------

Descrição: PINCEL ATOMICO, DESCARTAVEL, PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS Pincel atômico, tipo descartável, ponta chanfrada cores variadas

Item:	63	Quantidade:	240,00	Unidade:	UND	Marca:	LEONORA	Modelo:	LEONORA	Preço Unitário:	R\$ 1,60	Valor Total:	R\$384,00
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	---------	---------	---------	-----------------	----------	--------------	-----------

Descrição: PINCEL PARA TINTA GUACHE, NR 12 Pincel para Tinta Guache, nº 12

Item:	66	Quantidade:	100,00	Unidade:	UND	Marca:	ACRINIL	Modelo:	ACRINIL	Preço Unitário:	R\$ 8,90	Valor Total:	R\$890,00
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	---------	---------	---------	-----------------	----------	--------------	-----------

Descrição: PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES Porta caneta, clips e lembretes. Composição: Plástico poliestileno.

Item:	81	Quantidade:	180,00	Unidade:	UND	Marca:	CARBRINK	Modelo:	CARBRINK	Preço Unitário:	R\$ 3,14	Valor Total:	R\$565,20
-------	----	-------------	--------	----------	-----	--------	----------	---------	----------	-----------------	----------	--------------	-----------

Descrição: TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, AZUL Tinta para almofada de carimbo, cor azul, à base de água, corantes orgânicos, glicol e conservantes.

Total: R\$ 3.771,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2027**, a contar do dia **29/05/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66**, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos (fiscal da Ata de Registro de Preços)**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- 5.3.1. Controle dos saldos;
- 5.3.2. Vigência da ata;
- 5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
- 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
- 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

- I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026.**

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***-**

Dados: 03/06/2026 08:55:11

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
51.600.250/0001-01

Assinado de forma digital por:

ALISSON CRUZ SANTOS

054.***.***-**

Dados: 29/05/2026 16:07:09

ATA

03/06/2026, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 021



No dia 27 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MERCEARIA UNIAO LTDA** CNPJ: **39.584.312/0001-25**

Representante: **KELISSON ADRIEL SILVA SANTOS**

Telefone: (79) 9824-8620

Email: **higormarcel00@gmail.com**

Endereço: **RUA ITAPORANGA, 205 - SERRANO, Itabaiana - SE - 49503-018**

Item:	Quantidade: 430,00	Unidade: CX	Marca: VMP	Modelo: VMP	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$946,00
21						

Descrição: **MASSA DE MODELAR, 90G, COM 6 UNIDADES** Massa de modelar, não tóxico, base amido, Caixa com 6 unidades de cores diversas. Peso Líquido Mínimo: 90 gramas

Item:	Quantidade: 4.688,00	Unidade: UND	Marca: CHAMEX	Modelo: CHAMEX	Preço Unitário: R\$ 23,75	Valor Total: R\$111.340,00
26						

Descrição: **PAPEL A4 210 X 297, 75G, BRANCO, COM 500 FOLHAS**

Item:	Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Marca: CHAMEX	Modelo: CHAMEX	Preço Unitário: R\$ 256,00	Valor Total: R\$38.400,00
38						

Descrição: **PAPEL OFICIO, BRANCO, COM 10 RESMAS X 500 FOLHAS** Papel Ofício branco, cx c/10 resmas

Item:	Quantidade: 550,00	Unidade: PAR	Marca: PANASONIC	Modelo: PANASONIC	Preço Unitário: R\$ 3,40	Valor Total: R\$1.870,00
61						

Descrição: **PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO** Pilha palito, tipo alcalina, modelo AAA

Total: R\$ 152.556,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2027**, a contar do dia **27/05/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **14.570.950/0001-66**, com sede à **Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE**, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos (fiscal da Ata de Registro de Preços)**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
 - 5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
 - 5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
 - 5.3.1. Controle dos saldos;
 - 5.3.2. Vigência da ata;
 - 5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
 - 5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
 - 5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
 - 5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;
 - 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
 - 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
 - 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
 - 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
 - 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Página 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

- I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- 11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- 11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **Item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.
- 15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 08:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***-****

Dados: 03/06/2026 08:55:21

MERCEARIA UNIAO LTDA
39.584.312/0001-25

Assinado de forma digital por:

KELISSON ADRIEL SILVA SANTOS

056.*.***-****

Dados: 27/05/2026 08:33:22

ATA

03/06/2026, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 021



No dia 02 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 53.571.459/0001-01

Representante: LETICIA RABELO FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: lr_distribuidora@outlook.com

Endereço: RODOVIA BR 423, 000 - DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns - PE - 55293-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
17	14,00	UND	MENELI	MAQ ENCADERNAR MESA	641,88	R\$8.986,32

Descrição: MÁQUINA MANUAL DE ENCADERNAR, TIPO: MESA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO:50 CM, Máquina manual de encadernar, tipo: mesa, material: ferro, tratamento superficial: pintura em epóxi, comprimento:50 cm, largura:40 cm, altura:10 cm, capacidade folhas:20, número perfuradores:60

Total: R\$ 8.986,32

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2027**, a contar do dia **02/06/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº **14.570.950/0001-66**, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos (fiscal da Ata de Registro de Preços)**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **Item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº

14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

Dados: 03/06/2026 08:55:32

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
53.571.459/0001-01

Assinado de forma digital por:

LETICIA RABELO FERREIRA

400.***.***.***

Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:00

LICITANET - Ata de Registro de Preço

www. -

Dados: 02/06/2026 15:03:33

Pagina 6 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 021



No dia 27 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R. PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FARO TEM DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 59.563.287/0001-00

Representante: RENISSON FILHO SANTANA

Telefone: (79) 9100-1517

Email: licitacao@fartem.com.br

Endereço: Av. Manoel Pedro dos Santos Neto nº 630 São Brás, 630 - São Brás, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-571

Item: 19	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R\$ 1,70	Valor Total: R\$510,00
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS Marcador para quadro branco, cores variadas.						
Item: 23	Quantidade: 130,00	Unidade: PCT	Marca: KIT	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$715,00
Descrição: OLHO MOVEL, 6MM, COM 100 UNIDADES Olho móvel, 6 mm, pacote com 100 unidades.						
Item: 27	Quantidade: 420,00	Unidade: FL	Marca: VMP	Modelo: VMP	Preço Unitário: R\$ 1,60	Valor Total: R\$672,00
Descrição: PAPEL CAMURCA, 60X40CM, CORES DIVERSAS Papel camurça. Gramatura: 60g/ m². Dimensões Mínimas: 60 cmX 40 cm. Cores Diversas.						
Item: 30	Quantidade: 520,00	Unidade: UND	Marca: VMP	Modelo: VMP	Preço Unitário: R\$ 15,50	Valor Total: R\$8.060,00
Descrição: PAPEL CELOFANE, 100 X 85 CM, CORES VARIADAS Papel celofane, 100 CM COMPRIMENTO X 85 CM LARGURA cores variadas.						
Item: 32	Quantidade: 1.320,00	Unidade: UND	Marca: VMP	Modelo: VMP	Preço Unitário: R\$ 1,31	Valor Total: R\$1.729,20
Descrição: PAPEL CREPOM, 18G/M2, 2M X 48CM, CORES VARIADAS Papel crepom, cores variadas, Gramatura:18 G/M², 2 M X 48 CM LARGURA						
Item: 33	Quantidade: 1.120,00	Unidade: UND	Marca: VMP	Modelo: VMP	Preço Unitário: R\$ 1,06	Valor Total: R\$1.187,20
Descrição: PAPEL DUPLEX, CORES VARIADAS Papel Duplex, Tipo 02 faces, Cores variadas.						
Item: 45	Quantidade: 100,00	Unidade: ROL	Marca: BIONET	Modelo: BIONET	Preço Unitário: R\$ 38,59	Valor Total: R\$3.859,00
Descrição: PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO, 215MM X 30M PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO, 215MM X 30M - Papel termo sensível em rolo, destinado ao registro de sinais em eletrocardiogramas, com dimensões aproximadas de 215 mm de largura por 30 metros de comprimento. Deve possuir graduação quadriculada em cor vermelha com contraste nítido, ser resistente ao calor e à luz, garantindo legibilidade e durabilidade dos traçados. O papel deve ser compatível com equipamentos que utilizam tecnologia termo sensível para registro gráfico e estar acondicionado em embalagem protetora individual, com identificação das especificações técnicas, número de lote e validade. Unidade de fornecimento: rolo.						

Total: R\$ 44.502,30

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 64	Quantidade: 160,00	Unidade: UND	Marca: STARTOOLS	Modelo: STARTOOLS	Preço Unitário: R\$ 16,27	Valor Total: R\$2.603,20
Descrição: PISTOLA GR PARA COLA QUENTE GROSSA Pistola grande para cola quente grossa						
Item: 65	Quantidade: 160,00	Unidade: UND	Marca: STARTOOLS	Modelo: STARTOOLS	Preço Unitário: R\$ 10,50	Valor Total: R\$1.680,00
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA Pistola para cola quente silicone fina						
Item: 70	Quantidade: 2.000,00	Unidade: PCT	Marca: VMP	Modelo: VMP	Preço Unitário: R\$ 6,50	Valor Total: R\$13.000,00
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, 10X15CM COM 100 UNIDADES Saco celofane transparente para lembrancinha 10x15cm pacote com 100 unidades						
Item: 77	Quantidade: 190,00	Unidade: UND	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$988,00
Descrição: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM						
Item: 78	Quantidade: 170,00	Unidade: UND	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	Preço Unitário: R\$ 1,61	Valor Total: R\$273,70
Descrição: TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, 15 CM TESOURA MODELO ESCOLAR, CABO PLASTICO, Dimensão aproximada: 15 CM, FORMATO ANATOMICO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS.						
Item: 79	Quantidade: 2.250,00	Unidade: UND	Marca: TEC BOND	Modelo: TEC BOND	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$9.225,00
Descrição: TINTA ARTISTICA, ACRILICA, FOSCA, 37G, CORES DIVERSAS Tinta artística, composição: a base de resina acrílica, tipo acabamento: fosco, cores diversas, aplicação: artesanatos, roupas,tecidos, arranjos flores secas. Peso líquido mínimo: 37 g.						
						Total: R\$ 44.502,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/05/2027 , a contar do dia 27/05/2026 .

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, Campo do Brito - Sergipe, doravante apenas ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL MÉDICI DE SOUSA; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa acima identificada, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
 - 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
 - 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pagina 3 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos (fiscal da Ata de Registro de Preços)**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Pagina 4 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

Página 5 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº

14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

Dados: 03/06/2026 08:55:50

FARO TEM DISTRIBUIDORA LTDA
59.563.287/0001-00

Assinado de forma digital por:
RENISSON FILHO SANTANA

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

019.***.***.88

Dados: 27/05/2026 09:33:55

Pagina 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 021



No dia 28 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R. PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARILENE RODRIGUES DA CRUZ **CNPJ:** 30.800.123/0001-78

Representante: MARILENE RODRIGUES DA CRUZ

Telefone: (79) 3443-1681

Email: typapelaria@gmail.com

Endereço: PC LOURIVAL BATISTA, 15 - CENTRO, Campo do Brito - SE - 49520-000

Item: 1	Quantidade: 98,00	Unidade: CX	Marca: DELTA	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$539,00
Descrição: GIZ COLORIDO - plastificado. Cx c/50 unidades. GIZ COLORIDO - plastificado. Cx c/50 unidades.						
Item: 2	Quantidade: 230,00	Unidade: CX	Marca: ALCALEX	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$920,00
Descrição: GIZ DE CERA GIZÃO CX 12 CORES Giz de cera gigante, caixa com 12 cores sortidas, cores vivas, traço uniforme, material macio e atóxico, não mancha as mãos, formato cilíndrico, dimensões aproximadas do giz: 9 cm de comprimento e 11 mm de diâmetro, acondicionado em embalagem original e lacrada de fábrica.						
Item: 3	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: MAXPRINT	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 68,25	Valor Total: R\$2.730,00
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, METALICO, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, PARA 100 FOLHAS Grampeador de mesa, com estrutura metálica, base de borracha, grampos de 23/6,23/8,23/10,23/13. Capacidade para 100 folhas.						
Item: 4	Quantidade: 230,00	Unidade: UND	Marca: SUMMIT	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$2.185,00
Descrição: GRAMPEADOR METALICO 26/6 PARA 20 FOLHAS						
Item: 5	Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Marca: LEONORA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 27,00	Valor Total: R\$3.510,00
Descrição: GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL CAPACIDADE 50 FLS. Grampeador, tratamento superficial pintado/cromado, material metal, tipo profissional, capacidade 50 fl, tamanho grampo 26/06.						
Item: 6	Quantidade: 390,00	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 4,15	Valor Total: R\$1.618,50
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COM 5000 GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COM 5000 GRAMPOS.						
Item: 7	Quantidade: 45,00	Unidade: PCT	Marca: CABRINK	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 9,88	Valor Total: R\$444,60
Descrição: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, 80MM, COM 50 UNIDADES Grampo pasta, material plástico polipropileno, apresentação trilho, comprimento 80 mm, cor branca. Pacote com 50 unidades						
Item: 9	Quantidade: 350,00	Unidade: PCT	Marca: GALA EMBALAGEM	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$1.715,00
Total: R\$ 207.430,92						

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: LACO PARA EMBALAGEM, TAM M, 2,3 X 42 CM, COM 10 UNIDADES Laço pronto para embalagem. Tamanho M. Medidas mínimas: 2,3 x 42 cm. Pacote com 10 unidades						
Item: 11	Quantidade: 320,00	Unidade: CX	Marca: ALCALEX	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 2,57	Valor Total: R\$822,40
Descrição: LAPIS DE CERA C/ 12 Lápis de cera, caixa com 12 unidades, peso líquido total aproximado de 100 g, cores sortidas e vivas, material macio e atóxico, traço uniforme, fácil de segurar, indicado para uso escolar e artístico, acondicionado em embalagem original e lacrada de fábrica.						
Item: 12	Quantidade: 550,00	Unidade: CX	Marca: LEO LEO	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$1.650,00
Descrição: LAPIS DE COR, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES Lápis de cor, material madeira, cores diversas, formato cilíndrico, dimensões mínimas de casa unidade: 170 mm altura e 2 mm diâmetro. características adicionais tamanho grande com 12 cores						
Item: 16	Quantidade: 330,00	Unidade: UND	Marca: TILIBRA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 9,20	Valor Total: R\$3.036,00
Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO 154X215 MM 52 FLS. Livro de protocolo. Dimensões Mínimas:154x215mm. Capa dura plastificada. Folhas internas: papel offset. Gramatura mínima: 56 grs/m².52 fls (mínimo)						
Item: 18	Quantidade: 170,00	Unidade: CX	Marca: BRW	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 9,20	Valor Total: R\$1.564,00
Descrição: MARCA TEXTO FLUORECENTE CX. COM 12 UNIDADES Marca texto (CANETA), tipo: resina termoplástica, ponta chanfrada resistente, secagem rápida, atóxico, tinta segura em gel, caneta hidrográfica fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades						
Item: 20	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: LEONORA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$500,00
Descrição: MARCADOR PERMANENTE DE CD E DVD Marcador permanente de CD e DVD, recarregável. Composição: tinta à base de álcool, resinas, aditivos e corantes. Ponta de poliéster. Escrita resistente à água.						
Item: 31	Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Marca: USA FOLIEN	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$2.000,00
Descrição: PAPEL CHUMBO, 43,5 X 59 CM, COM 50 UNIDADES FOLHA DE PAPEL CHUMBO, PACOTE COM 50 UNIDADES, 43,5 cm X 59 cm						
Item: 34	Quantidade: 750,00	Unidade: PCT	Marca: MASTER PRINT	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 15,50	Valor Total: R\$11.625,00
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS						
Item: 40	Quantidade: 80,00	Unidade: PCT	Marca: CHAMENQUINHO	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$560,00
Descrição: PAPEL SULFITE, A4, COR AMARELO, GRAMATURA: 75G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 210MMX297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS						
Item: 44	Quantidade: 80,00	Unidade: PCT	Marca: CHAMENQUINHO	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 7,20	Valor Total: R\$576,00
Descrição: PAPEL SULFITE, A4, COR VERDE, GRAMATURA: 75G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 210MMX297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS						
Item: 55	Quantidade: 280,00	Unidade: UND	Marca: ACP	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 17,16	Valor Total: R\$4.804,80
Descrição: PASTA SANFONADA A4, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS						
Item: 56	Quantidade: 1.050,00	Unidade: UND	Marca: FRAMA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 2,25	Valor Total: R\$2.362,50
Descrição: PASTA SUSPENSAMARMORIZADA 240 mm X 360 mm. Gramatura Mínima: 330 g/m² Pasta suspensa marmorizada, cartão duplo, com etiqueta e plástico para identificação e prendedores plásticos. Dimensões Mínimas: 240 mm X 360 mm. Gramatura Mínima: 330 g/m²						
Total: R\$ 207.430,92						

ATA

03/06/2026, 09:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 60	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: LEONORA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL PARA 2 FUROS, CAPACIDADE: 100 FOLHAS COM GRAMATURA 75G/M²; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; MATERIAL: ME PERFURADOR DE PAPEL PARA 2 FUROS, CAPACIDADE: 100 FOLHAS COM GRAMATURA 75G/M²; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; MATERIAL: METAL.						
Item: 69	Quantidade: 2.000,00	Unidade: PCT	Marca: VABENE	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$24.000,00
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE ADESIVADO, 15X21CM COM 100 UNIDADES Saco celofane transparente adesivado para lembrancinha 15x21cm pacote com 100 unidades						
Item: 73	Quantidade: 2.000,00	Unidade: PCT	Marca: GALA EMBALAGEM	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 32,50	Valor Total: R\$65.000,00
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, 30X45CM COM 100 UNIDADES Saco celofane transparente para lembrancinha 30x45cm pacote com 100 unidades						
Item: 82	Quantidade: 180,00	Unidade: UND	Marca: RADEX	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 4,25	Valor Total: R\$765,00
Descrição: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20ML, CORES VARIADAS Tinta reabastecedora de pincel para quadro branco, 20 ML, cores variadas.						
Item: 85	Quantidade: 1.562,00	Unidade: UND	Marca: IDEAL MAXX	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 25,01	Valor Total: R\$39.065,62
Descrição: PAPEL A4 210 X 297, 75G, BRANCO, COM 500 FOLHAS						
Item: 86	Quantidade: 1.875,00	Unidade: UND	Marca: FRAMA	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$23.437,50
Descrição: PASTA AZ OFÍCIO 75 MM Pasta arquivo modelo AZ, lombada larga de 75 mm, confeccionada em papelão rígido revestido, acabamento plastificado, com ferragem em aço niquelado tipo trilho, orifício central para manuseio, com rótulo de identificação na lombada, resistente e durável, produto novo e em embalagem original de fábrica.						
Total: R\$ 207.430,92						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/05/2027 , a contar do dia 28/05/2026 .

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, Campo do Brito - Sergipe, doravante apenas ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL MÉDICI DE SOUSA; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66, com sede à Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, neste ato representada por VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa acima identificada, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

ATA

03/06/2026, 09:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

Pagina 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos (fiscal da Ata de Registro de Preços)**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.

Pagina 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência:**

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

Pagina 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **Item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº

14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:02

LICITANET - Ata de Registro de Preço

MANUEL MEDICI DE SOUSA

501.*.***-****

Dados: 03/06/2026 08:55:40

MARILENE RODRIGUES DA CRUZ
30.800.123/0001-78

Assinado de forma digital por:

MARILENE RODRIGUES DA CRUZ

912.*.***-****

Dados: 28/05/2026 13:23:20

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 021



No dia 27 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KADOSH EVOLUTION LTDA **CNPJ:** 64.527.590/0001-98

Representante: Arthur Porfírio Atanazio

Telefone: (79) 9907-8934

Email: KADOSHEVOLUTION.PRO@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE ALCINO, 1155 - MARIVAN, Aracaju - SE - 49039-241

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
46	4.500,00	UND	POLYCART	POLYCART	7,68	R\$34.560,00
Descrição: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO A Z Pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo A Z, dimensões mínimas: largura 280 mm, altura 350 mm, lombada tamanho mínimo 50 mm, prendedor interno ferragem niquelada, características adicionais prendedor de papel com encaixe						
47	5.625,00	UND	POLYCART	POLYCART	7,85	R\$44.156,25
Descrição: PASTAAZ OFICIO 75 MM Pasta arquivo modelo AZ, lombada larga de 75 mm, confeccionada em papelão rígido revestido, acabamento plastificado, com ferragem em aço niquelado tipo trilho, orifício central para manuseio, com rótulo de identificação na lombada, resistente e durável, produto novo e em embalagem original de fábrica.						
48	275,00	UND	POLYCART	POLYCART	10,97	R\$3.016,75
Descrição: PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 ENVELOPES						
50	430,00	UND	POLYCART	POLYCART	2,95	R\$1.268,50
Descrição: PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 55MM, TRANSPARENTE						
71	2.000,00	PCT	POLYCART	POLYCART	10,00	R\$20.000,00
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, 12X25CM COM 100 UNIDADES Saco celofane transparente para lembrancinha 12x25cm pacote com 100 unidades						
74	1.500,00	PCT	POLYCART	POLYCART	40,00	R\$60.000,00
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, 80X90CM COM 100 UNIDADES Saco celofane transparente para lembrancinha 80x90cm pacote com 100 unidades						
75	330,00	PCT	POLYCART	POLYCART	14,00	R\$4.620,00
Total: R\$ 169.581,50						

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: SACO TRANSPARENTE EM PLASTICO, 30 X 45 CM, COM 50 UNIDADES Saco presente transparente liso. Medidas Mínimas: 30 cm X 45 cm. Pacote com 50 unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
76	70,00	UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	28,00	R\$1.960,00

Descrição: TESOURA DE CORTE PARA PICOTAR TIPO ZIG ZAG, EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO; 21CM
TESOURA DE CORTE PARA PICOTAR TIPO ZIG ZAG , LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: MÍNIMO 21 CM; TIPO DE FIO: PICOTAR, ZIG ZAG; PONTA RETA; IDEAL PARA CORTAR PAPEL, TECIDO, FELTRO, E.V.A E PARAARTESANATOS EM GERAL

Total: R\$ 169.581,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/05/2027 , a contar do dia 27/05/2026 .

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 11.266.975/0001-82, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J nº 14.570.950/0001-66, com sede à **Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE**, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na tabela que antecede o preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **28/04/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Josefa Fagna Alves Santos (fiscal da Ata de Registro de Preços)**, lotada no **Almoxarifado Central**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- 5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;
- 5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- 5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
- 6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio por Ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na forma, prazo e condições previstas no item 08 do termo de referência.**

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
 - 7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no termo de referência:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, **além das previstas no termo de referência**:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

03/06/2026, 09:04

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **Item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA

501.*.***.88**

Dados: 03/06/2026 08:55:59

KADOSH EVOLUTION LTDA
64.527.590/0001-98

Assinado de forma digital por:

Arthur Porfirio Atanazio

838.*.***.88**

Dados: 27/05/2026 09:07:53

LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS, DURANTE OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	600,00	UND	thelmar	thelmar	R\$ 0,80	R\$ 480,0000	R\$ 1,57	R\$ 942,00	49,0445 %	R\$ 462,00
Descrição: ABRAÇADEIRA INCA TIPO U 1										
21	20,00	ROL	nagano	10100060 5	R\$ 175,42	R\$ 3.508,4000	R\$ 224,70	R\$ 4.494,00	21,9314 %	R\$ 985,60
Descrição: FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3MM quadrado 2 kg profissional (mínimo 220 metros)										
Subtotal Adjudicado: R\$ 3.988,40								Subtotal Orçado: R\$ 5.436,00	26,6298 %	R\$ 1.447,60

Fornecedor : GILVAN DE CARVALHO - 24.957.804/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 03	EBARA - 4BPL6-03	R\$ 758,00	R\$ 15.160,0000	R\$ 953,09	R\$ 19.061,80	20,4692 %	R\$ 3.901,80
Descrição: BOMBA CANETA 0,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 0,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 0,5 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h										
3	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 04	EBARA - 4BPL6-04	R\$ 800,00	R\$ 16.000,0000	R\$ 1.001,62	R\$ 20.032,40	20,1293 %	R\$ 4.032,40
Descrição: BOMBA CANETA 0,75 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 400L/H MÁX. 3000L/H BOMBA CANETA 0,75 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 400L/H MÁX. 3000L/H - Bomba Caneta 0,75 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 400l/h, Vazão Máxima 3000l/h										
4	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 06	EBARA - 4BPL6-06	R\$ 742,00	R\$ 14.840,0000	R\$ 1.466,67	R\$ 29.333,40	49,4092 %	R\$ 14.493,40

Pagina 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: BOMBA CANETA 1 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 1 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 1 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h										
5	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 08	EBARA - 4BPL6-08	R\$ 880,00	R\$ 17.600,0000	R\$ 1.664,42	R\$ 33.288,40	47,1287 %	R\$ 15.688,40
Descrição: BOMBA CANETA 1,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 1,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 1,5 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h										
6	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 11	EBARA - 4BPL6-11	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,0000	R\$ 1.952,13	R\$ 39.042,60	33,9183 %	R\$ 13.242,60
Descrição: BOMBA CANETA 2 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 6000L/H BOMBA CANETA 2 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 6000L/H - Bomba Caneta 2 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 6000l/h										
7	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 15	EBARA - 4BPL6-15	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,0000	R\$ 2.754,45	R\$ 55.089,00	38,6447 %	R\$ 21.289,00
Descrição: BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H - Bomba Caneta 3 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 2000l/h, Vazão Máxima 12000l/h										
8	17,00	UND	EBARA - 4BPL4- 34	EBARA - 4BPL4- 34	R\$ 2.790,00	R\$ 47.430,0000	R\$ 4.585,85	R\$ 77.959,45	39,1606 %	R\$ 30.529,45
Descrição: BOMBA CANETA 5 CV SUBMERSA 220 V TRIFÁSICA VAZÃO MÍN. 9600L/H MÁX. 27600L/H BOMBA CANETA 5 CV SUBMERSA 220 V TRIFÁSICA VAZÃO MÍN. 9600L/H MÁX. 27600L/H - Bomba Caneta 5 CV Submersa 220 V Trifásica Vazão Mínima de 9600l/h, Vazão Máxima 27600l/h										
9	10,00	ROL	COBREC ON	COBREC ON	R\$ 378,00	R\$ 3.780,0000	R\$ 1.081,58	R\$ 10.815,80	65,0511 %	R\$ 7.035,80
Descrição: CABO ANTICHAMA flexível 10 MM rolo 100 m										
10	60,00	ROL	COBREC ON	COBREC ON	R\$ 228,00	R\$ 13.680,0000	R\$ 265,08	R\$ 15.904,80	13,9882 %	R\$ 2.224,80
Descrição: CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750 V 100 metros										
11	60,00	ROL	COBREC ON	COBREC ON	R\$ 385,00	R\$ 23.100,0000	R\$ 426,92	R\$ 25.615,20	9,8191 %	R\$ 2.515,20
Descrição: CABO FLEXÍVEL 4 MM 100 metros										
13	30,00	ROL	COBREC ON	COBREC ON	R\$ 379,95	R\$ 11.398,5000	R\$ 757,89	R\$ 22.736,70	49,8673 %	R\$ 11.338,20
Descrição: CABO PP 2X 2,5MM 100 metros										
14	20,00	ROL	COBREC ON	COBREC ON	R\$ 450,00	R\$ 9.000,0000	R\$ 583,60	R\$ 11.672,00	22,8923 %	R\$ 2.672,00
Descrição: CABO PP 3X1 MM 3 vias 100 metros										
15	15,00	ROL	COBREC ON	COBREC ON	R\$ 1.230,00	R\$ 18.450,0000	R\$ 1.753,80	R\$ 26.307,00	29,8665 %	R\$ 7.857,00
Descrição: CABO PP 3X4 MM 750V 100 metros										

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
16	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 263,00	R\$ 5.260,0000	R\$ 528,19	R\$ 10.563,80	50,2073 %	R\$ 5.303,80
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 10 HP 220V										
17	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 890,00	R\$ 17.800,0000	R\$ 990,84	R\$ 19.816,80	10,1772 %	R\$ 2.016,80
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 20CV 220V										
18	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 230,00	R\$ 4.600,0000	R\$ 281,09	R\$ 5.621,80	18,1756 %	R\$ 1.021,80
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 3 HP 220V										
19	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 235,00	R\$ 4.700,0000	R\$ 298,36	R\$ 5.967,20	21,2360 %	R\$ 1.267,20
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 5CV 220V										
20	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 270,00	R\$ 5.400,0000	R\$ 339,13	R\$ 6.782,60	20,3845 %	R\$ 1.382,60
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 7,5CV 220V										
22	6,00	UND	KARCHE R - HD 585 PROFI BLACK	KARCHE R - HD 585 PROFI BLACK	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,0000	R\$ 2.948,80	R\$ 17.692,80	28,7845 %	R\$ 5.092,80
Descrição: LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO FIXA LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO FIXA - Equipamento com motor mínimo 2HP, tensão bivolt, Pressão 330 psi ou superior, vazão mínima: 20 litros por minuto. Lavadora de base fixa com sistema de 3 pistões, mangueira de saída mínima 10 metros.										
23	6,00	UND	VONDER - 2" - MOTOR 4 TEMPOS - GASOLI NA - 68 83 002 000	VONDER - 2" - MOTOR 4 TEMPOS - GASOLIN A - 68 83 002 000	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,0000	R\$ 2.058,15	R\$ 12.348,90	39,7517 %	R\$ 4.908,90
Descrição: MOTOBOMBA 2 5.5 HP, 4 TEMPOS MOTOBOMBA 2 5.5 HP, 4 TEMPOS - Equipamento a combustão motor 4 tempos mínimo 5,5 HP, combustível gasolina, diâmetro de sucção e recalque de 2 polegadas (50mm), vazão mínima: 500 litros por minuto. Motobomba com quadro tubular de proteção, altura manométrica mínima de 25 metros, sucção mínima de 07 metros.										
24	5,00	UND	JACTO - PJH	JACTO - PJH	R\$ 215,00	R\$ 1.075,0000	R\$ 451,24	R\$ 2.256,20	52,3535 %	R\$ 1.181,20
Descrição: PULVERIZADOR COSTAL PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS.										
25	5,00	UND	HUSQVA RNA - 129R	HUSQVA RNA - 129R	R\$ 820,00	R\$ 4.100,0000	R\$ 837,01	R\$ 4.185,05	2,0322 %	R\$ 85,05
Descrição: ROÇADEIRA COSTAL 1HP 27 CC 2 TEMPOS ROÇADEIRA COSTAL 1HP 27 CC 2 TEMPOS - Equipamento lateral a combustão motor 2 tempos, cilindrada mínima de 27 cc, potência mínima de 1,0 HP, combustível gasolina. Roçadeira com empunhadura de cabo duplo ergonômico (tipo guidão), cinto de sustentação, acompanhada de conjunto de corte com carretel de fio de nylon e lâmina de aço.										

LICITAÇÃO

Subtotal	Subtotal	33,6967	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	159.080,20
R\$	R\$		
313.013,50	472.093,70		

Fornecedor : 52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE - 52.318.501/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
12	10,00	ROL	FIOFLEX X	Cabo Flexível 100 Metros 6 0 Rolo cabos Fios Elétricos Para Casa Construçã o Cabo pp Fio Paralelo 6,0mm Reforma Fios Cabo	R\$ 219,99	R\$ 2.199,9000	R\$ 637,68	R\$ 6.376,80	65,5015 %	R\$ 4.176,90

Descrição: CABO FLEXÍVEL 6 MM 100 metros

Subtotal	Subtotal	65,5015	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	4.176,90
R\$ 2.199,90	R\$ 6.376,80		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 319.201,80	R\$ 483.906,50	34,0364 %	164.704,70

Campo do Brito-SE , 15 de Junho de 2026

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS, DURANTE OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS**

Fornecedor : INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	600,00	UND	thelmar	thelmar	R\$ 0,80	R\$ 480,00	R\$ 1,57	R\$ 942,00	49,04	R\$ 0,77
Descrição: ABRAÇADEIRA INCA TIPO U 1										
21	20,00	ROL	nagano	10100060 5	R\$ 175,42	R\$ 3.508,40	R\$ 224,70	R\$ 4.494,00	21,93	R\$ 49,28
Descrição: FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3MM quadrado 2 kg profissional (mínimo 220 metros)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 3.988,40		Subtotal Orçado: R\$ 5.436,00		26,6298 %	R\$ 1.447,60

Fornecedor : GILVAN DE CARVALHO - 24.957.804/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 03	EBARA - 4BPL6-03	R\$ 758,00	R\$ 15.160,00	R\$ 953,09	R\$ 19.061,80	20,46	R\$ 195,09
Descrição: BOMBA CANETA 0,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 0,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 0,5 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h										
3	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 04	EBARA - 4BPL6-04	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 1.001,62	R\$ 20.032,40	20,12	R\$ 201,62
Descrição: BOMBA CANETA 0,75 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 400L/H MÁX. 3000L/H BOMBA CANETA 0,75 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 400L/H MÁX. 3000L/H - Bomba Caneta 0,75 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 400l/h, Vazão Máxima 3000l/h										
					Subtotal Adjudicado R\$ 313.013,50		Subtotal Orçado: R\$ 472.093,70		33,6967 %	R\$ 159.080,20

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 06	EBARA - 4BPL6-06	R\$ 742,00	R\$ 14.840,00	R\$ 1.466,67	R\$ 29.333,40	49,40	R\$ 724,67
Descrição: BOMBA CANETA 1 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 1 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 1 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h										
5	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 08	EBARA - 4BPL6-08	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00	R\$ 1.664,42	R\$ 33.288,40	47,12	R\$ 784,42
Descrição: BOMBA CANETA 1,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 1,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 1,5 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h										
6	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 11	EBARA - 4BPL6-11	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00	R\$ 1.952,13	R\$ 39.042,60	33,91	R\$ 662,13
Descrição: BOMBA CANETA 2 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 6000L/H BOMBA CANETA 2 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 6000L/H - Bomba Caneta 2 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 6000l/h										
7	20,00	UND	EBARA - 4BPL6- 15	EBARA - 4BPL6-15	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00	R\$ 2.754,45	R\$ 55.089,00	38,64	R\$ 1.064,45
Descrição: BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H - Bomba Caneta 3 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 2000l/h, Vazão Máxima 12000l/h										
8	17,00	UND	EBARA - 4BPL4- 34	EBARA - 4BPL4- 34	R\$ 2.790,00	R\$ 47.430,00	R\$ 4.585,85	R\$ 77.959,45	39,16	R\$ 1.795,85
Descrição: BOMBA CANETA 5 CV SUBMERSA 220 V TRIFÁSICA VAZÃO MÍN. 9600L/H MÁX. 27600L/H BOMBA CANETA 5 CV SUBMERSA 220 V TRIFÁSICA VAZÃO MÍN. 9600L/H MÁX. 27600L/H - Bomba Caneta 5 CV Submersa 220 V Trifásica Vazão Mínima de 9600l/h, Vazão Máxima 27600l/h										
9	10,00	ROL	COBRE CON	COBREC ON	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00	R\$ 1.081,58	R\$ 10.815,80	65,05	R\$ 703,58
Descrição: CABO ANTICHAMA flexível 10 MM rolo 100 m										
10	60,00	ROL	COBRE CON	COBREC ON	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00	R\$ 265,08	R\$ 15.904,80	13,98	R\$ 37,08
Descrição: CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750 V 100 metros										
11	60,00	ROL	COBRE CON	COBREC ON	R\$ 385,00	R\$ 23.100,00	R\$ 426,92	R\$ 25.615,20	9,81	R\$ 41,92
Descrição: CABO FLEXÍVEL 4 MM 100 metros										
13	30,00	ROL	COBRE CON	COBREC ON	R\$ 379,95	R\$ 11.398,50	R\$ 757,89	R\$ 22.736,70	49,86	R\$ 377,94
Descrição: CABO PP 2X 2,5MM 100 metros										
14	20,00	ROL	COBRE CON	COBREC ON	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 583,60	R\$ 11.672,00	22,89	R\$ 133,60
Descrição: CABO PP 3X1 MM 3 vias 100 metros										
					Subtotal Adjudicado R\$ 313.013,50		Subtotal Orçado: R\$ 472.093,70		33,6967 %	R\$ 159.080,20

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	15,00	ROL	COBRE CON	COBREC ON	R\$ 1.230,00	R\$ 18.450,00	R\$ 1.753,80	R\$ 26.307,00	29,86	R\$ 523,80
Descrição: CABO PP 3X4 MM 750V 100 metros										
16	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00	R\$ 528,19	R\$ 10.563,80	50,20	R\$ 265,19
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 10 HP 220V										
17	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00	R\$ 990,84	R\$ 19.816,80	10,17	R\$ 100,84
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 20CV 220V										
18	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00	R\$ 281,09	R\$ 5.621,80	18,17	R\$ 51,09
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 3 HP 220V										
19	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00	R\$ 298,36	R\$ 5.967,20	21,23	R\$ 63,36
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 5CV 220V										
20	20,00	UND	TRON	TRON	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	R\$ 339,13	R\$ 6.782,60	20,38	R\$ 69,13
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 7,5CV 220V										
22	6,00	UND	KARCHE R - HD 585 PROFI BLACK	KARCHE R - HD 585 PROFI BLACK	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00	R\$ 2.948,80	R\$ 17.692,80	28,78	R\$ 848,80
Descrição: LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO FIXA LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO FIXA - Equipamento com motor mínimo 2HP, tensão bivolt, Pressão 330 psi ou superior, vazão mínima: 20 litros por minuto. Lavadora de base fixa com sistema de 3 pistões, mangueira de saída mínima 10 metros.										
23	6,00	UND	VONDER R - 2" - MOTOR 4 TEMPOS - GASOLI NA - 68 83 002 000	VONDER R - 2" - MOTOR 4 TEMPOS - GASOLI A - 68 83 002 000	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00	R\$ 2.058,15	R\$ 12.348,90	39,75	R\$ 818,15
Descrição: MOTOBOMBA 2 5.5 HP, 4 TEMPOS MOTOBOMBA 2 5.5 HP, 4 TEMPOS - Equipamento a combustão motor 4 tempos mínimo 5,5 HP, combustível gasolina, diâmetro de sucção e recalque de 2 polegadas (50mm), vazão mínima: 500 litros por minuto. Motobomba com quadro tubular de proteção, altura manométrica mínima de 25 metros, sucção mínima de 07 metros.										
24	5,00	UND	JACTO - PJH	JACTO - PJH	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00	R\$ 451,24	R\$ 2.256,20	52,35	R\$ 236,24
Descrição: PULVERIZADOR COSTAL PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS.										
25	5,00	UND	HUSQVA RNA - 129R	HUSQVA RNA - 129R	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00	R\$ 837,01	R\$ 4.185,05	2,03	R\$ 17,01
						Subtotal Adjudicado R\$ 313.013,50	Subtotal Orçado: R\$ 472.093,70	33,6967 %	R\$ 159.080,20	

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: ROÇADEIRA COSTAL 1HP 27 CC 2 TEMPOS ROÇADEIRA COSTAL 1HP 27 CC 2 TEMPOS - Equipamento lateral a combustão motor 2 tempos, cilindrada mínima de 27 cc, potência mínima de 1,0 HP, combustível gasolina. Roçadeira com empunhadura de cabo duplo ergonômico (tipo guidão), cinto de sustentação, acompanhada de conjunto de corte com carretel de fio de nylon e lâmina de aço.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 313.013,50		Subtotal Orçado: R\$ 472.093,70		33,6967 %	R\$ 159.080,20

Fornecedor : 52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE - 52.318.501/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	10,00	ROL	FIOFLEX X	Cabo Flexível 100 Metros 6 0 Rolo cabos Fios Elétricos Para Casa Construç ão Cabo pp Fio Paralelo 6,0mm Reforma Fios Cabo	R\$ 219,99	R\$ 2.199,90	R\$ 637,68	R\$ 6.376,80	65,50	R\$ 417,69
Descrição: CABO FLEXÍVEL 6 MM 100 metros										
					Subtotal Adjudicado R\$ 2.199,90		Subtotal Orçado: R\$ 6.376,80		65,5015 %	R\$ 4.176,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 319.201,80	R\$ 483.906,50	34,0364 %	164.704,70

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo do Brito-SE, 15 de Junho de 2026



Pagina 4 de 5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Pagina 5 de 5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026



No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GILVAN DE CARVALHO **CNPJ:** 24.957.804/0001-41

Representante: GILVAN DE CARVALHO

Telefone: (79) 9817-5787

Email: gilvanservicoselétricos@gmail.com

Endereço: RUA BOANERGES DE ALMEIDA PINHEIRO, 942 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-238

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	20,00	UND	EBARA - 4BPL6-03	EBARA - 4BPL6-03	R\$ 758,00	R\$15.160,00
Descrição: BOMBA CANETA 0,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 0,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 0,5 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h						
3	20,00	UND	EBARA - 4BPL6-04	EBARA - 4BPL6-04	R\$ 800,00	R\$16.000,00
Descrição: BOMBA CANETA 0,75 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 400L/H MÁX. 3000L/H BOMBA CANETA 0,75 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 400L/H MÁX. 3000L/H - Bomba Caneta 0,75 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 400l/h, Vazão Máxima 3000l/h						
4	20,00	UND	EBARA - 4BPL6-06	EBARA - 4BPL6-06	R\$ 742,00	R\$14.840,00
Descrição: BOMBA CANETA 1 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 1 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 1 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h						
5	20,00	UND	EBARA - 4BPL6-08	EBARA - 4BPL6-08	R\$ 880,00	R\$17.600,00
Descrição: BOMBA CANETA 1,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H BOMBA CANETA 1,5 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 3800L/H - Bomba Caneta 1,5 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 3800l/h						
6	20,00	UND	EBARA - 4BPL6-11	EBARA - 4BPL6-11	R\$ 1.290,00	R\$25.800,00
Descrição: BOMBA CANETA 2 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 6000L/H BOMBA CANETA 2 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 1000L/H MÁX. 6000L/H - Bomba Caneta 2 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 1000l/h, Vazão Máxima 6000l/h						
7	20,00	UND	EBARA - 4BPL6-15	EBARA - 4BPL6-15	R\$ 1.690,00	R\$33.800,00
Descrição: BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H BOMBA CANETA 3 CV SUBMERSA 220 V MONOFÁSICA VAZÃO MÍN. 2000L/H MÁX. 12000L/H - Bomba Caneta 3 CV Submersa 220 V Monofásica Vazão Mínima de 2000l/h, Vazão Máxima 12000l/h						
Total:						R\$ 313.013,50

ATA

Item: 8	Quantidade: 17,00	Unidade: UND	Marca: EBARA - 4BPLI4-34	Modelo: EBARA - 4BPLI4-34	Preço Unitário: R\$ 2.790,00	Valor Total: R\$47.430,00
Descrição: BOMBA CANETA 5 CV SUBMERSA 220 V TRIFÁSICA VAZÃO MÍN. 9600L/H MÁX. 27600L/H BOMBA CANETA 5 CV SUBMERSA 220 V TRIFÁSICA VAZÃO MÍN. 9600L/H MÁX. 27600L/H - Bomba Caneta 5 CV Submersa 220 V Trifásica Vazão Mínima de 9600l/h, Vazão Máxima 27600l/h						
Item: 9	Quantidade: 10,00	Unidade: ROL	Marca: COBRECON	Modelo: COBRECON	Preço Unitário: R\$ 378,00	Valor Total: R\$3.780,00
Descrição: CABO ANTICHAMA flexível 10 MM rolo 100 m						
Item: 10	Quantidade: 60,00	Unidade: ROL	Marca: COBRECON	Modelo: COBRECON	Preço Unitário: R\$ 228,00	Valor Total: R\$13.680,00
Descrição: CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750 V 100 metros						
Item: 11	Quantidade: 60,00	Unidade: ROL	Marca: COBRECON	Modelo: COBRECON	Preço Unitário: R\$ 385,00	Valor Total: R\$23.100,00
Descrição: CABO FLEXÍVEL 4 MM 100 metros						
Item: 13	Quantidade: 30,00	Unidade: ROL	Marca: COBRECON	Modelo: COBRECON	Preço Unitário: R\$ 379,95	Valor Total: R\$11.398,50
Descrição: CABO PP 2X 2,5MM 100 metros						
Item: 14	Quantidade: 20,00	Unidade: ROL	Marca: COBRECON	Modelo: COBRECON	Preço Unitário: R\$ 450,00	Valor Total: R\$9.000,00
Descrição: CABO PP 3X1 MM 3 vias 100 metros						
Item: 15	Quantidade: 15,00	Unidade: ROL	Marca: COBRECON	Modelo: COBRECON	Preço Unitário: R\$ 1.230,00	Valor Total: R\$18.450,00
Descrição: CABO PP 3X4 MM 750V 100 metros						
Item: 16	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: TRON	Modelo: TRON	Preço Unitário: R\$ 263,00	Valor Total: R\$5.260,00
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 10 HP 220V						
Item: 17	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: TRON	Modelo: TRON	Preço Unitário: R\$ 890,00	Valor Total: R\$17.800,00
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 20CV 220V						
Item: 18	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: TRON	Modelo: TRON	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$4.600,00
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 3 HP 220V						
Item: 19	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: TRON	Modelo: TRON	Preço Unitário: R\$ 235,00	Valor Total: R\$4.700,00
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 5CV 220V						
Item: 20	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: TRON	Modelo: TRON	Preço Unitário: R\$ 270,00	Valor Total: R\$5.400,00
Descrição: CHAVE DE PARTIDA 7,5CV 220V						
Item: 22	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: KARCHER - HD 585 PROFI BLACK	Modelo: KARCHER - HD 585 PROFI BLACK	Preço Unitário: R\$ 2.100,00	Valor Total: R\$12.600,00
Total: R\$ 313.013,50						

ATA

Descrição: LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO FIXA LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO FIXA - Equipamento com motor mínimo 2HP, tensão bivolt, Pressão 330 psi ou superior, vazão mínima: 20 litros por minuto. Lavadora de base fixa com sistema de 3 pistões, mangueira de saída mínima 10 metros.

Item: 23	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: VONDER - 2" - MOTOR 4 TEMPOS – GASOLINA - 68 83 002 000	Modelo: VONDER - 2" - MOTOR 4 TEMPOS – GASOLINA - 68 83 002 000	Preço Unitário: R\$ 1.240,00	Valor Total: R\$7.440,00
--------------------	----------------------------	------------------------	---	--	--	------------------------------------

Descrição: MOTOBOMBA 2 5.5 HP, 4 TEMPOS MOTOBOMBA 2 5.5 HP, 4 TEMPOS - Equipamento a combustão motor 4 tempos mínimo 5,5 HP, combustível gasolina, diâmetro de sucção e recalque de 2 polegadas (50mm), vazão mínima: 500 litros por minuto. Motobomba com quadro tubular de proteção, altura manométrica mínima de 25 metros, sucção mínima de 07 metros.

Item: 24	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: JACTO - PJH	Modelo: JACTO - PJH	Preço Unitário: R\$ 215,00	Valor Total: R\$1.075,00
--------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------	----------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS.

Item: 25	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: HUSQVARNA - 129R	Modelo: HUSQVARNA - 129R	Preço Unitário: R\$ 820,00	Valor Total: R\$4.100,00
--------------------	----------------------------	------------------------	--------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ROÇADEIRA COSTAL 1HP 27 CC 2 TEMPOS ROÇADEIRA COSTAL 1HP 27 CC 2 TEMPOS - Equipamento lateral a combustão motor 2 tempos, cilindrada mínima de 27 cc, potência mínima de 1,0 HP, combustível gasolina. Roçadeira com empunhadura de cabo duplo ergonômico (tipo guidão), cinto de sustentação, acompanhada de conjunto de corte com carretel de fio de nylon e lâmina de aço.

Total: R\$ 313.013,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/06/2027 , a contar do dia 17/06/2026 .

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição com fornecimento parcelado de equipamentos hidráulicos, elétricos e materiais elétricos para manutenção dos poços artesanais, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026 e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

ATA

- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **26/05/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **José dos Santos**, matrícula Nº **17590**, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, para acompanhar e fiscalizar execução

ATA

da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento** ou de Serviços, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados os produtos, em horário adequado para recebimento provisório;

6.7. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos e insumos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no termo de referência e nos seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão obrigatoriamente as indicações referentes a: **descrição técnica detalhada do equipamento entregue** (incluindo especificações como potência, voltagem, bitolas e modelos idênticos aos da proposta), **marca, fabricante, número da Nota de Empenho** correspondente e o prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vida útil, se for o caso;

ATA

6.8. O prazo de entrega dos equipamentos é de **15 (quinze) dias corridos**, contadas da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, o produto deve ser fornecido em remessa única, preferencialmente no período das 07:00 às 12:00 na sede do **Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Padre Freire de Menezes, Nº 20 (com frente a prefeitura municipal) – Centro – Campo do Brito/SE**, se outro local não for especificado na solicitação de fornecimento;

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade do produto ofertado.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art. 140 da Lei 14.133/2021)

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada produto.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **prestação de serviços ou fornecimento**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

ATA

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) optar(em) pela prestação de serviço ou **fornecimento** cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O **Órgão gerenciador** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de fornecimento.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. **São obrigações do órgão gerenciador:**

10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

10.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

10.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.1.8. Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos**;

10.1.9. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do fornecimento;

10.1.10. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;

10.1.11. Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.1.12. Demais obrigações previstas no **termo de referência**.

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

ATA**11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

11.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.1.2. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.1.3. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constarão as indicações referentes a: marca e validade do vasilhame;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material com avarias ou defeitos;

11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ARP;

11.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11. Comunicar à Administração, imediatamente dentro do **prazo máximo de 10 (dez) dias** da data e hora que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17. Demais obrigações previstas no **termo de referência**.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

ATA

- 12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

- 12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
- 12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

- 16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Campo do Brito/SE.
- 16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***
Dados: 17/06/2026 11:23:18

GILVAN DE CARVALHO
24.957.804/0001-41

Assinado de forma digital por:
GILVAN DE CARVALHO
..***.***

Página 9 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

ATA Nº 001/2026

Dados: 17/06/2026 08:52:49

Pagina 10 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE CNPJ: 52.318.501/0001-14

Representante: MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE

Telefone: (79) 9675-0798

Email: arfgestaoelicitacoes@gmail.com

Endereço: AV. BOA VIAGEM, 587 - Centro, Boquim - SE - 49360-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
12	10,00	ROL	FIOFLEXX	Cabo Flexível 100 Metros 6 0 Rolo cabos Fios Elétricos Para Casa Construção Cabo pp Fio Paralelo 6,0mm Reforma Fios Cabo	219,99	R\$2.199,90

Descrição: CABO FLEXÍVEL 6 MM 100 metros

Total: R\$ 2.199,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/06/2027, a contar do dia 17/06/2026.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição com fornecimento parcelado de equipamentos hidráulicos, elétricos e materiais elétricos para manutenção dos poços artesanais, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **26/05/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **José dos Santos, matrícula Nº 17590**, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento** ou de Serviços, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados os produtos, em horário adequado para recebimento provisório;

6.7. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos e insumos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no termo de referência e nos seus anexos, acompanhados da respectiva

ATA

nota fiscal, na qual constarão obrigatoriamente as indicações referentes a: **descrição técnica detalhada do equipamento entregue** (incluindo especificações como potência, voltagem, bitolas e modelos idênticos aos da proposta), **marca, fabricante, número da Nota de Empenho** correspondente e o prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vida útil, se for o caso;

6.8. O prazo de entrega dos equipamentos é de **15 (quinze) dias corridos**, contadas da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, o produto deve ser fornecido em remessa única, preferencialmente no período das 07:00 às 12:00 na sede do **Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Padre Freire de Menezes, Nº 20 (com frente a prefeitura municipal) – Centro – Campo do Brito/SE**, se outro local não for especificado na solicitação de fornecimento;

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade do produto ofertado.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021)

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada produto.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **prestação de serviços ou fornecimento**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) optar(em) pela prestação de serviço ou **fornecimento** cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O **Órgão gerenciador** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de fornecimento.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. **São obrigações do órgão gerenciador:**

10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

10.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

10.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.1.8. Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos**;

10.1.9. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do fornecimento;

10.1.10. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;

10.1.11. Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

ATA

10.1.12. Demais obrigações previstas no **termo de referência**.

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

11.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.1.2. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.1.3. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constarão as indicações referentes a: marca e validade do vasilhame;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material com avarias ou defeitos;

11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ARP;

11.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11. Comunicar à Administração, imediatamente dentro do **prazo máximo de 10 (dez) dias** da data e hora que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17. Demais obrigações previstas no **termo de referência**.

ATA

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

ATA

52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA
ANDRADE
52.318.501/0001-14

Dados: 17/06/2026 11:30:33

Assinado de forma digital por:

MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE

077.***.***.***

Dados: 17/06/2026 08:37:10

ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026



No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº 501.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 20.795.155/0001-79

Representante: Marcos Peter Nunes

Telefone: (47) 3037-1021

Email: infantaria@infantariacomercial.com.br

Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - ITOUPIAVA NORTE, Blumenau - SC - 89055-200

Item: 1	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: thelmar	Modelo: thelmar	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$480,00
Descrição: ABRAÇADEIRA INCA TIPO U 1						
Item: 21	Quantidade: 20,00	Unidade: ROL	Marca: nagano	Modelo: 101000605	Preço Unitário: R\$ 175,42	Valor Total: R\$3.508,40
Descrição: FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3MM quadrado 2 kg profissional (mínimo 220 metros)						
						Total: R\$ 3.988,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/06/2027, a contar do dia 17/06/2026.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição com fornecimento parcelado de equipamentos hidráulicos, elétricos e materiais elétricos para manutenção dos poços artesanais, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **26/05/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

ATA**5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **José dos Santos, matrícula Nº 17590**, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento** ou de Serviços, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados os produtos, em horário adequado para recebimento provisório;

ATA

6.7. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos e insumos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no termo de referência e nos seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão obrigatoriamente as indicações referentes a: **descrição técnica detalhada do equipamento entregue** (incluindo especificações como potência, voltagem, bitolas e modelos idênticos aos da proposta), **marca, fabricante, número da Nota de Empenho** correspondente e o prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vida útil, se for o caso;

6.8. O prazo de entrega dos equipamentos é de **15 (quinze) dias corridos**, contadas da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, o produto deve ser fornecido em remessa única, preferencialmente no período das 07:00 às 12:00 na sede do **Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Padre Freire de Menezes, Nº 20 (com frente a prefeitura municipal) – Centro – Campo do Brito/SE**, se outro local não for especificado na solicitação de fornecimento;

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021)

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada produto.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

ATA**8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **prestação de serviços ou fornecimento**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) optar(em) pela prestação de serviço ou **fornecimento** cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O **Órgão gerenciador** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de fornecimento.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. **São obrigações do órgão gerenciador:**

10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

10.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

10.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.1.8. Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos**;

10.1.9. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do fornecimento;

10.1.10. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;

ATA

10.1.11. Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.1.12. Demais obrigações previstas no **termo de referência**.

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

11.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.1.2. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.1.3. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constarão as indicações referentes a: marca e validade do vasilhame;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material com avarias ou defeitos;

11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ARP;

11.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11. Comunicar à Administração, imediatamente dentro do **prazo máximo de 10 (dez) dias** da data e hora que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

ATA

11.1.17. Demais obrigações previstas no **termo de referência**.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

.....

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

INFANTARIA COMERCIAL LTDA
20.795.155/0001-79

MANUEL MEDICI DE SOUSA

501.***.***.***

Dados: 17/06/2026 11:32:32

Assinado de forma digital por:

Marcos Peter Nunes

722.***.***.***

Dados: 17/06/2026 08:18:19

LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, BEM COMO DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE TOLDOS E MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE, DURANTE OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : XICLIN PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 33.763.254/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.998,98	R\$ 59.993,8800	R\$ 12.449,67	R\$ 74.698,02	19,6847 %	R\$ 14.704,14
Descrição: CAMAROTE CENTRAL 30,0 X 6,0 M COM VARANDA, EM ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRITE NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO CAMAROTE CENTRAL 30,0 X 6,0 M COM VARANDA, EM ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRITE NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO - Camarote central medindo 30,0 x 6,0 m com varanda, em alumínio, com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos dos bombeiros										
5	24,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.499,98	R\$ 59.999,5200	R\$ 3.133,33	R\$ 75.199,92	20,2133 %	R\$ 15.200,40
Descrição: ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO 7M X 5M EM SISTEMA OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO 7M X 5M EM SISTEMA OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA - Estrutura para posto médico: sala 7mx5m em sistema octanorme e paredes de ts com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), caixa d'água com água (500 litros) e toldo 8mx8m										
6	16,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,0000	R\$ 4.750,00	R\$ 76.000,00	30,5263 %	R\$ 23.200,00
Descrição: GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ - Gerador: com capacidade mínima de 360kva trifásico, tensão 440/380/220/110 vca, 60 hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 db de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido										
7	24,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.499,98	R\$ 59.999,5200	R\$ 3.167,00	R\$ 76.008,00	21,0615 %	R\$ 16.008,48
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-30 8 x 8, COM 2 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-30 8 x 8, COM 2 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-30 8 x 8, com 2 passadas										
10	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.498,87	R\$ 49.977,4000	R\$ 3.243,48	R\$ 64.869,60	22,9571 %	R\$ 14.892,20
Descrição: HOUSE MIX PARA O CONTROLE DE SOM EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M HOUSE MIX PARA O CONTROLE DE SOM EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M - House mix. Será montada uma estrutura para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo box truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 5,0x5,0m que cobrirá a estrutura de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de suporte deverão obedecer às especificações feitas para o palco principal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco										
11	30,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 899,99	R\$ 26.999,7000	R\$ 2.192,38	R\$ 65.771,40	58,9491 %	R\$ 38.771,70

Pagina 1 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, Incluindo transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.										
12	600,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,00	R\$ 34.800,0000	R\$ 123,75	R\$ 74.250,00	53,1313 %	R\$ 39.450,00
Descrição: ILUMINACAO TIPO MOVING MAC AURA COM 24 CANIAS DMX 512 ILUMINACAO TIPO MOVING MAC AURA COM 24 CANIAS DMX 512 - Iluminação tipo moving mac aura com 24 canais dmx 512, dois discos de cor 02 discos de globo, prisma, focomotorizado										
13	24,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,0000	R\$ 3.194,00	R\$ 76.656,00	24,8591 %	R\$ 19.056,00
Descrição: MINI TRIO ELÉTRICO: MINI TRIO ELÉTRICO: Equipado Com 1 Mesa de som DE 16 canais; 12 microfones SM 58; 1 microfone sem fio 58 Beta; 6 microfones com ki bateria; 06 Fones porta pro; 04 amplificadores TIP 5000; 12 Alto-falantes E-815; 12 Alto falantes SW 1P; 12 alto falantes MB-1P; 08 DRIVERS ETD-44; 1 grupo gerador 30 KVA.										
14	26,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.699,00	R\$ 44.174,0000	R\$ 2.983,00	R\$ 77.558,00	43,0439 %	R\$ 33.384,00
Descrição: PAINEL DE LED INDOOR P1.9 PAINEL DE LED INDOOR P1.9 - Painel de led indoor p1.9, com 10mm pixel/pitch de 4x3mt										
15	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.699,00	R\$ 50.970,0000	R\$ 2.483,33	R\$ 74.499,90	31,5838 %	R\$ 23.529,90
Descrição: PAINEL DE LED INDOOR P3.8 PAINEL DE LED INDOOR P3.8 - Painel de led indoor p3.8, com 10mm pixel/pitch de 4x3mt										
16	700,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 59,00	R\$ 41.300,0000	R\$ 112,87	R\$ 79.009,00	47,7274 %	R\$ 37.709,00
Descrição: PAINEL DE LED OUTDOOR P2.9 PAINEL DE LED OUTDOOR P2.9 - Painel de led outdoor p2.9 mm entre pixel módulos de 50cmx50cm com câmera full hd para transmissão simultânea, mesa de corte atem black magic, controladora 4k (o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva) em metro linear										
17	800,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 62,00	R\$ 49.600,0000	R\$ 96,42	R\$ 77.136,00	35,6979 %	R\$ 27.536,00
Descrição: PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9 PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9 - Painel de led outdoor p3.9 mm entre pixel módulos de 50cmx100cm com câmera full hd para transmissão simultânea, mesa de corte atem black magic, controladora 4k (o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva) em metro linear										
20	2.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 46.000,0000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00	0,4329 %	R\$ 200,00
Descrição: PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO 2,0 X 2,20 M PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO 2,0 X 2,20 M - Placas de fechamento deverão ser de chapas metálicas com estruturas tubulares para a proteção do palco e área de evento e backstage, medindo 2,0 x 2,20 m cada										
21	400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 31.600,0000	R\$ 103,13	R\$ 41.252,00	23,3976 %	R\$ 9.652,00
Descrição: RIBALTA CAMALEÃO 14 LEDS RIBALTA CAMALEÃO 14 LEDS - Ribalta camaleão 14 leds efeito branco quente luz rgbw dmx										
22	400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 31.600,0000	R\$ 96,33	R\$ 38.532,00	17,9902 %	R\$ 6.932,00
Descrição: RIBALTA P5 44 X 10W RGBW OUTDOOR RIBALTA P5 44 X 10W RGBW OUTDOOR - Ribalta p5 44x10w rgbw outdoor										
28	24,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.499,99	R\$ 59.999,7600	R\$ 3.252,06	R\$ 78.049,44	23,1259 %	R\$ 18.049,68
Descrição: SERVIÇO DE GERADOR 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ GERADOR: Com capacidade mínima de 180kva trifásico, tensão 440/380/220/110 vca, 60 hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 db de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.										

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
30	20,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.299,99	R\$ 25.999,8000	R\$ 3.716,58	R\$ 74.331,60	65,0218 %	R\$ 48.331,80
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 01 - Mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional dm x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 a por fase.; 36 refletores par-64 focos 1, 2 e 5 com 1000wx110v; 24 refletores par-56 com 100wx120v; 04 baterias de mini brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 08 superstobo 3000w; 03 cabos ac de 90mm, mínimo de 50mm e 50m de comprimento, antichamas										
31	20,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 999,98	R\$ 19.999,6000	R\$ 2.987,21	R\$ 59.744,20	66,5246 %	R\$ 39.744,60
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 01 - Mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional dm x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 a por fase.;12 refletor par led, 02 baterias de mini brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w ; 03 cabos ac de 50mm, mínimo de 35mm 40m de comprimento, antichamas										
32	600,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 39,99	R\$ 23.994,0000	R\$ 119,00	R\$ 71.400,00	66,3949 %	R\$ 47.406,00
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 10R C/24 CANAIS ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 10R COM 24 CANIAS - dmx 512, dois disco de cor 02 disco degobo,prisma,focomotrizado										
33	600,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 42,99	R\$ 25.794,0000	R\$ 119,00	R\$ 71.400,00	63,8739 %	R\$ 45.606,00
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 5R C/24 CANAIS ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 5R COM 24 CANIAS - dmx 512, dois disco de cor 02 disco de gobo, prisma, focomotrizado										
43	600,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 98,98	R\$ 59.388,0000	R\$ 127,81	R\$ 76.686,00	22,5569 %	R\$ 17.298,00
Descrição: SERVIÇO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS - Medindo 2,0 x 1,0 x 0,40 cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.										
45	6,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 7.879,99	R\$ 47.279,9400	R\$ 12.857,26	R\$ 77.143,56	38,7117 %	R\$ 29.863,62
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. E monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos.										
46	18,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.178,99	R\$ 57.221,8200	R\$ 4.227,99	R\$ 76.103,82	24,8108 %	R\$ 18.882,00

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. Com 16 altas e 32 sub graves, obs: altas com 2x12drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e 12 drive, obs. Altas com 2x12drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts; monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante.										
54	20,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.999,99	R\$ 59.999,8000	R\$ 3.464,27	R\$ 69.285,40	13,4019 %	R\$ 9.285,60
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Composta de 50 refletores PAR.										
57	8,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 7.899,99	R\$ 63.199,9200	R\$ 9.409,64	R\$ 75.277,12	16,0436 %	R\$ 12.077,20
Descrição: SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 2 SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 2 - Sonorização grande porte tipo 2, 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 12 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 wattspara alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 wattspara alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos.sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos.										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 1.140.290,66		Subtotal Orçado: R\$ 1.747.060,98		34,7309 %	R\$ 606.770,32

Fornecedor : GUGUZHINO LOCACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - 13.008.340/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	1.200,00	M	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 38,50	R\$ 46.200,0000	R\$ 58,66	R\$ 70.392,00	34,3675 %	R\$ 24.192,00
Descrição: ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P380 ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P380 - Estrutura box truss em alumínio p380										
4	1.200,00	M	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 38,50	R\$ 46.200,0000	R\$ 53,83	R\$ 64.596,00	28,4785 %	R\$ 18.396,00

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P50 ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P50 - Estrutura box truss em alumínio p50										
8	18,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.750,00	R\$ 49.500,0000	R\$ 4.233,33	R\$ 76.199,94	35,0393 %	R\$ 26.699,94
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-38 12 x 10, COM 3 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-38 12 x 10, COM 3 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-38 12 x 10, com 3 passadas										
9	18,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.750,00	R\$ 49.500,0000	R\$ 4.051,20	R\$ 72.921,60	32,1188 %	R\$ 23.421,60
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-50 10 x 10, COM 3 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-50 10 x 10, COM 3 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-50 10 x 10, com 3 passadas										
18	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.330,00	R\$ 46.600,0000	R\$ 3.552,13	R\$ 71.042,60	34,4055 %	R\$ 24.442,60
Descrição: PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 06 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 06 M DE PROFUNDIDADE X 6M PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 06 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 06 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO - Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 06 m de largura útil (boca de cena) x 06 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona anti- chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m										
19	10,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.280,00	R\$ 52.800,0000	R\$ 7.748,49	R\$ 77.484,90	31,8576 %	R\$ 24.684,90
Descrição: PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO - Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 14 m de largura útil (boca de cena) x 12 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona anti- chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m										
24	10,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.890,00	R\$ 58.900,0000	R\$ 7.559,38	R\$ 75.593,80	22,0835 %	R\$ 16.693,80
Descrição: SERVIÇO DE CAMAROTE CENTRAL MEDINDO 20,0 X 5,0 M COM VARANDA CAMAROTE CENTRAL MEDINDO 20,0 X 5,0 M COM VARANDA - Camarote com varanda, em alumínio, com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti-incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanorme anodizado, escada de acordo com normas de projetos dos bombeiros;										
26	32,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.790,00	R\$ 57.280,0000	R\$ 2.272,50	R\$ 72.720,00	21,2321 %	R\$ 15.440,00
Descrição: SERVIÇO DE ENTRADAS COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M, COM COBERTURA ENTRADAS COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M, COM COBERTURA - Em toldo e estrutura em alumínio.										
27	2.000,00	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,80	R\$ 59.600,0000	R\$ 38,07	R\$ 76.140,00	21,7231 %	R\$ 16.540,00
Descrição: SERVIÇO DE ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30. ESTRUTURA BOX TRUSS - Em alumínio p30.										
29	18,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,00	R\$ 50.040,0000	R\$ 4.213,33	R\$ 75.839,94	34,0189 %	R\$ 25.799,94
Descrição: SERVIÇO DE HOUSE MIX DUPLO HOUSE MIX DUPLO - House mix duplo. Será montada uma estrutura para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo box truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 5,0x5,0m que cobrirá a estrutura do primeiro andar de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de su-porte deverão obedecer às especificações feitas para o palco princi-pal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco.										

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
35	4.000,00	M	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 14,90	R\$ 59.600,0000	R\$ 18,67	R\$ 74.680,00	20,1928 %	R\$ 15.080,00
Descrição: SERVICIO DE LOCACAO DE BARRICADA 2X1MTS										
40	16,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.490,00	R\$ 55.840,0000	R\$ 4.766,67	R\$ 76.266,72	26,7832 %	R\$ 20.426,72
Descrição: SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUN. SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.										
41	12,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.999,01	R\$ 47.988,1200	R\$ 5.380,34	R\$ 64.564,08	25,6736 %	R\$ 16.575,96
Descrição: SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUN. SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.										
42	24,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.290,00	R\$ 54.960,0000	R\$ 3.031,03	R\$ 72.744,72	24,4481 %	R\$ 17.784,72
Descrição: SERVIÇO DE PÓRTICO EM BOX TRUSS P300 10,00 X 6,00 M PÓRTICO EM BOX TRUSS P 300 - Pórtico em Box Truss P 300 medindo 10,00 m de largura por 6,00 m de altura.										
44	400,00	M²	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 56.000,0000	R\$ 171,67	R\$ 68.668,00	18,4481 %	R\$ 12.668,00
Descrição: SERVIÇO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM PALCO DE ALUMINIO BOX TRUS COM MALHAS DE COR A COMBINAR NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.										
50	37,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.700,00	R\$ 62.900,0000	R\$ 2.147,50	R\$ 79.457,50	20,8381 %	R\$ 16.557,50
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO APROX. 10,00 M X 10,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 10,00 m x 10,00 m.										
51	30,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 22.500,0000	R\$ 939,80	R\$ 28.194,00	20,1957 %	R\$ 5.694,00
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO APROX. 8,00 M X 8,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 8,00 m x 8,00 m.										
53	8,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 6.850,00	R\$ 54.800,0000	R\$ 9.429,65	R\$ 75.437,20	27,3567 %	R\$ 20.637,20

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - Equipado com: 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 2 microfones sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 processadores digitais dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 amplificadores 3400; 64 auto-falantes e-815; 32 auto-falantes sw-1p; 64 autofalantes mb-1p; 32 drivers etd-44; 24 drivers n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 mini brutdwe; 12 megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 rack de luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Devidamente autorizado pelo corpo de bombeiro militar com laudo de vistoria no momento da apresentação.										
					Subtotal Adjudicado: R\$	931.208,12	Unitário Orçado	Subtotal Orçado: R\$	26,8460 %	R\$ 341.734,88
								1.272.943,00		

Fornecedor : A2 CONSULTORIA LTDA - 54.117.215/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
25	16,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.589,00	R\$ 41.424,0000	R\$ 4.459,80	R\$ 71.356,80	41,9480 %	R\$ 29.932,80
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS DECORAÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS COM 200 MTS DE MALHAS, 200 BOLAS, 12 VASOS TAMANHO MEDIO, 60 TOALHAS, 50 BANDEIRAS QUANDO NECESSÁRIO, 120 MTS TAPETE, ENTRE OUTROS ARTIFÍCIOS RELACIONADO AO EVENTO A SER REALIZADO										
					Subtotal Adjudicado: R\$	41.424,00	Unitário Orçado	Subtotal Orçado: R\$	41,9480 %	R\$ 29.932,80
								71.356,80		

Fornecedor : ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.345.216/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
34	30,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,0000	R\$ 2.491,40	R\$ 74.742,00	59,8619 %	R\$ 44.742,00
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO 01 SOM FIXO LOCAÇÃO 01 SOM FIXO - 08 graves, mesa de 16 canais, 05 microfones, 04 potencias (amplificadores); instalação, hospedagem e logística por conta da contratada.										
47	30,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 999,99	R\$ 29.999,7000	R\$ 2.333,75	R\$ 70.012,50	57,1509 %	R\$ 40.012,80
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA FESTAS E SHOWS - contendo entre 12 e 16 graves, mesa digital de 24 canais, microfones; inclusive do tipo headset auricular sem fio, caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem e instalações necessárias.										
55	4,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,0000	R\$ 18.855,07	R\$ 75.420,28	46,9638 %	R\$ 35.420,28

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SISTEMA LCR) SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SISTEMA LCR) - Som/Sonorização de grande porte (sistema lcr) - serviço de locação em equipamentos audiovisual - equipamento de sonorização - grande porte - de reconhecimento nacional e industrializado. 05 mesas digitais com 56 canais de entrada (minino) compatíveis com (yamaha pm5d, yamaha dm7, cl5, allemheat d live ou avants, venue mix rack etc.), equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 32 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 5 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray , composto por 12 caixas line por via sendo: 12 caixas line no p.a (l) , 12 caixas line no p.a (r) , 12 caixas line no p.a (centro) cobertura vertical de 20 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18cada , sendo: 12 caixas sub no p.a (l) , 12 caixas sub no p.a (r) , (08) caixas sub no p.a (centro) ; sistema de de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 02 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampêres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor com backstage duplicado; sistema com 24 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 04 racks de potência com 4 amplificadores cada, com possibilidade de atender 24 vias de monitoração; sidefill composto por 08 caixas tree- way de alta frequência e 08 de sub grave com falantes de 18 sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 02 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampêres por fase , regulador de tensão, voltímetro , incluindo montagem, transporte, alimentação e hospedagem										
56	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,0000	R\$ 3.787,59	R\$ 75.751,80	34,2589 %	R\$ 25.951,80
Descrição: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO 2 SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO 2 - Sonorização de médio porte tipo 2, com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. com 08 altas e 24 sub graves, obs: altas com 2x10drive, sub com 2x21 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e12 drive, obs. Altas com 2x12drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts; monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	49,3794 %	R\$ 146.126,88
R\$ 149.799,70								R\$ 295.926,58		

Fornecedor : 57.104.118 THAYRONY DA CRUZ SILVA - 57.104.118/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
37	6.000,00	UND	mor	UND	R\$ 1,98	R\$ 11.880,0000	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00	75,0000 %	R\$ 35.640,00
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, ATÉ 120 KG LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA										
38	1.200,00	UND	MOR	UND	R\$ 7,85	R\$ 9.420,0000	R\$ 14,81	R\$ 17.772,00	46,9952 %	R\$ 8.352,00
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA										
39	1.000,00	UND	MOR	UND	R\$ 10,80	R\$ 10.800,0000	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00	42,2459 %	R\$ 7.900,00
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO DE REDONDO EM MDF. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA										

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

Subtotal	Subtotal	61,7820	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	51.892,00
R\$	R\$		
32.100,00	83.992,00		

Fornecedor : EDSON TENDAS LTDA - 26.622.658/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
48	200,00	DIA	fabricaçã o propria	fabricaçã o propria	R\$ 215,00	R\$ 43.000,0000	R\$ 291,32	R\$ 58.264,00	26,1979 %	R\$ 15.264,00
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO 5,00 M X 5,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 5,00 m x 5,00 m.										
49	200,00	DIA	fabricaçã o propria	fabricaçã o propria	R\$ 250,00	R\$ 50.000,0000	R\$ 367,96	R\$ 73.592,00	32,0578 %	R\$ 23.592,00
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO 6,00 M X 6,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 6,00 m x 6,00 m.										
58	200,00	UND	fabricaçã o propria	fabricaçã o propria	R\$ 200,00	R\$ 40.000,0000	R\$ 285,39	R\$ 57.078,00	29,9204 %	R\$ 17.078,00
Descrição: TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA APROX. 4,00 M X 4,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA APROX. 4,00 M X 4,00 M - Toldos confeccionados em lona vinilica. Medindo aprox. 4,00 m x 4,00 m										

Subtotal	Subtotal	29,6050	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	55.934,00
R\$	R\$		
133.000,00	188.934,00		

Fornecedor : PAM LTDA - 09.121.239/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
52	4,00	DIA	Própria	Propria	R\$ 13.900,00	R\$ 55.600,0000	R\$ 16.997,73	R\$ 67.990,92	18,2243 %	R\$ 12.390,92
Descrição: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: 1 SISTEMA COM 3 OU 4 VIAS. COM 48 ALTAS E 64 SUB GRAVES, OBS. ALTAS COM 1X1202X6,5 OU 8 DRIVE, SUB COM 2X 21 NO MÍNIMO 3000 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, PM5D-RH OU SIMILAR 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL, 1 DVD PLAYER, 4 GERENCIADOR DIGITAL, 8 CANAIS DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS), OBS. 2X18 COM NOMÍNIMO 600 WATTS, 2 SIDEFILL NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 BASS, OBS. 18 COM NO MÍNIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X10, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO, 12 MONITOR TIPO SM 400 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AC ESTABILIZADA 127V E 220V. DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR COM LAUDO DE VISTORIA NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO.										

Subtotal	Subtotal	18,2243	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	12.390,92
R\$	R\$		
55.600,00	67.990,92		

LICITAÇÃO

Fornecedor : ANCELMO BEZERRA DA SILVA - 08.913.026/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
59	12,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 4.799,00	R\$ 57.588,0000	R\$ 5.466,11	R\$ 65.593,32	12,2044 %	R\$ 8.005,32
Descrição: TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE Equipado com: 1 mesa de som de 32 canais e 16 auxiliares; 22 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 1 microfone sem fio 58 Beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 Processadores digitais DBX 2496-PA; 2 Equalizadores DN -314; 4 Amplificadores TIP 12000; 4 amplificadores 8000; 8 amplificadores 3400; 32 Alto-falantes sub 18 com 1350 Watts RMS, 16 Alto-falantes 12 de 600 Watts, 16 Alto-falantes 10 de 600 watts; 32 DRIVERS ETD-44 20 garras; 20 pedestais; 06 mini Brutdwe; 04 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 grupo gerador 55 KVA. Devidamente Autorizado pelo Corpo de Bombeiro Militar com laudo de vistoria no momento da apresentação.										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	12,2044 %	R\$ 8.005,32
							R\$ 57.588,00	R\$ 65.593,32		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.541.010,48	R\$ 3.793.797,60	33,0219 %	1.252.787,12

Campo do Brito-SE , 15 de Junho de 2026

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, BEM COMO DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE TOLDOS E MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE, DURANTE OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS**

Fornecedor : XICLIN PRODUcoes E EVENTOS LTDA - 33.763.254/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	6,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9.998,98	R\$ 59.993,88	R\$ 12.449,67	R\$ 74.698,02	19,68	R\$ 2.450,69
Descrição: CAMAROTE CENTRAL 30,0 X 6,0 M COM VARANDA, EM ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRITE NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO CAMAROTE CENTRAL 30,0 X 6,0 M COM VARANDA, EM ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRITE NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO - Camarote central medindo 30,0 x 6,0 m com varanda, em alumínio, com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos dos bombeiros										
5	24,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.499,98	R\$ 59.999,52	R\$ 3.133,33	R\$ 75.199,92	20,21	R\$ 633,35
Descrição: ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO 7M X 5M EM SISTEMA OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO 7M X 5M EM SISTEMA OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA - Estrutura para posto médico: sala 7mx5m em sistema octanorme e paredes de ts com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), caixa d'água com água (500 litros) e toldo 8mx8m										
6	16,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00	R\$ 4.750,00	R\$ 76.000,00	30,52	R\$ 1.450,00
Descrição: GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ - Gerador: com capacidade mínima de 360kva trifásico, tensão 440/380/220/110 vca, 60 hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 db de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido										
7	24,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.499,98	R\$ 59.999,52	R\$ 3.167,00	R\$ 76.008,00	21,06	R\$ 667,02
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-30 8 x 8, COM 2 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-30 8 x 8, COM 2 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-30 8 x 8, com 2 passadas										
10	20,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.498,87	R\$ 49.977,40	R\$ 3.243,48	R\$ 64.869,60	22,95	R\$ 744,61
Descrição: HOUSE MIX PARA O CONTROLE DE SOM EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M HOUSE MIX PARA O CONTROLE DE SOM EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M - House mix. Será montada uma estrutura para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo box truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 5,0x5,0m que cobrirá a estrutura de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de suporte deverão obedecer às especificações feitas para o palco principal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco										
					Subtotal		Subtotal	34,7309		R\$
					Adjudicado		Orçado: R\$	%		606.770,32
					R\$		1.747.060,98			
					1.140.290,66					

Pagina 1 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	30,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 899,99	R\$ 26.999,70	R\$ 2.192,38	R\$ 65.771,40	58,94	R\$ 1.292,39
Descrição: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, Incluindo transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.										
12	600,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 58,00	R\$ 34.800,00	R\$ 123,75	R\$ 74.250,00	53,13	R\$ 65,75
Descrição: ILUMINACAO TIPO MOVING MAC AURA COM 24 CANIAS DMX 512 ILUMINACAO TIPO MOVING MAC AURA COM 24 CANIAS DMX 512 - Iluminação tipo moving mac aura com 24 canais dmx 512, dois discos de cor 02 discos de globo, prisma, focomotorizado										
13	24,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00	R\$ 3.194,00	R\$ 76.656,00	24,85	R\$ 794,00
Descrição: MINI TRIO ELÉTRICO: MINI TRIO ELÉTRICO: Equipado Com 1 Mesa de som DE 16 canais; 12 microfones SM 58; 1 microfone sem fio 58 Beta; 6 microfones com ki bateria; 06 Fones porta pro; 04 amplificadores TIP 5000; 12 Alto-falantes E-815; 12 Alto falantes SW 1P; 12 alto falantes MB-1P; 08 DRIVERS ETD-44; 1 grupo gerador 30 KVA.										
14	26,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.699,00	R\$ 44.174,00	R\$ 2.983,00	R\$ 77.558,00	43,04	R\$ 1.284,00
Descrição: PAINEL DE LED INDOOR P1.9 PAINEL DE LED INDOOR P1.9 - Pannel de led indoor p1.9, com 10mm pixel/pitch de 4x3mt										
15	30,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.699,00	R\$ 50.970,00	R\$ 2.483,33	R\$ 74.499,90	31,58	R\$ 784,33
Descrição: PAINEL DE LED INDOOR P3.8 PAINEL DE LED INDOOR P3.8 - Pannel de led indoor p3.8, com 10mm pixel/pitch de 4x3mt										
16	700,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 59,00	R\$ 41.300,00	R\$ 112,87	R\$ 79.009,00	47,72	R\$ 53,87
Descrição: PAINEL DE LED OUTDOOR P2.9 PAINEL DE LED OUTDOOR P2.9 - Pannel de led outdoor p2.9 mm entre pixel módulos de 50cmx50cm com câmera full hd para transmissão simultânea, mesa de corte atern bleck magic, controladora 4k (o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva) em metro linear										
17	800,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 62,00	R\$ 49.600,00	R\$ 96,42	R\$ 77.136,00	35,69	R\$ 34,42
Descrição: PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9 PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9 - Pannel de led outdoor p3.9 mm entre pixel módulos de 50cmx100cm com câmera full hd para transmissão simultânea, mesa de corte atern bleck magic, controladora 4k (o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva) em metro linear										
20	2.000,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00	0,43	R\$ 0,10
Descrição: PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO 2,0 X 2,20 M PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO 2,0 X 2,20 M - Placas de fechamento deverão ser de chapas metálicas com estruturas tubulares para a proteção do palco e área de evento e backstage, medindo 2,0 x 2,20 m cada										
21	400,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00	R\$ 103,13	R\$ 41.252,00	23,39	R\$ 24,13
Descrição: RIBALTA CAMALEÃO 14 LEDS RIBALTA CAMALEÃO 14 LEDS - Ribalta camaleão 14 leds efeito branco quente luz rgbw dmx										
22	400,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00	R\$ 96,33	R\$ 38.532,00	17,99	R\$ 17,33
Descrição: RIBALTA P5 44 X 10W RGBW OUTDOOR RIBALTA P5 44 X 10W RGBW OUTDOOR - Ribalta p5 44x10w rgbw outdoor										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.140.290,66							Subtotal Orçado: R\$ 1.747.060,98	34,7309 %	R\$ 606.770,32	

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
28	24,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.499,99	R\$ 59.999,76	R\$ 3.252,06	R\$ 78.049,44	23,12	R\$ 752,07
Descrição: SERVIÇO DE GERADOR 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ GERADOR: Com capacidade mínima de 180kva trifásico, tensão 440/380/220/110 vca, 60 hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 db de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.										
30	20,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.299,99	R\$ 25.999,80	R\$ 3.716,58	R\$ 74.331,60	65,02	R\$ 2.416,59
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 01 - Mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional dm x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 a por fase.; 36 refletores par-64 focos 1, 2 e 5 com 1000wx110v; 24 refletores par-56 com 100wx120v; 04 baterias de mini brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 08 superstobo 3000w; 03 cabos ac de 90mm, mínimo de 50mm e 50m de comprimento, antichamas										
31	20,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 999,98	R\$ 19.999,60	R\$ 2.987,21	R\$ 59.744,20	66,52	R\$ 1.987,23
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 01 - Mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional dm x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 a por fase.;12 refletor par led, 02 baterias de mini brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w ; 03 cabos ac de 50mm, mínimo de 35mm 40m de comprimento, antichamas										
32	600,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,99	R\$ 23.994,00	R\$ 119,00	R\$ 71.400,00	66,39	R\$ 79,01
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 10R C/24 CANAIS ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 10R COM 24 CANIAS - dmx 512,dois disco de cor 02 disco degobo,prisma,focomotirizado										
33	600,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42,99	R\$ 25.794,00	R\$ 119,00	R\$ 71.400,00	63,87	R\$ 76,01
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 5R C/24 CANAIS ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 5R COM 24 CANIAS - dmx 512, dois disco de cor 02 disco de gobo, prisma, focomotirizado										
43	600,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 98,98	R\$ 59.388,00	R\$ 127,81	R\$ 76.686,00	22,55	R\$ 28,83
Descrição: SERVIÇO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS - Medindo 2,0 x 1,0 x 0,40 cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.										
45	6,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.879,99	R\$ 47.279,94	R\$ 12.857,26	R\$ 77.143,56	38,71	R\$ 4.977,27
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. E monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos.										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.140.290,66							Subtotal Orçado: R\$ 1.747.060,98		34,7309 %	R\$ 606.770,32

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
46	18,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.178,99	R\$ 57.221,82	R\$ 4.227,99	R\$ 76.103,82	24,81	R\$ 1.049,00
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. Com 16 altas e 32 sub graves, obs: altas com 2x12drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e 12 drive, obs. Altas com 2x12drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts; monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante.										
54	20,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.999,99	R\$ 59.999,80	R\$ 3.464,27	R\$ 69.285,40	13,40	R\$ 464,28
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Composta de 50 refletores PAR.										
57	8,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 7.899,99	R\$ 63.199,92	R\$ 9.409,64	R\$ 75.277,12	16,04	R\$ 1.509,65
Descrição: SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 2 SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 2 - Sonorização grande porte tipo 2, 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 12 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 wattspara alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 wattspara alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos.sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos.										
					Subtotal Adjudicado		Subtotal Orçado: R\$		34,7309	R\$
					R\$		1.747.060,98		%	606.770,32
					1.140.290,66					

Fornecedor : GUGUZHINO LOCACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA -
13.008.340/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1.200,00	M	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 38,50	R\$ 46.200,00	R\$ 58,66	R\$ 70.392,00	34,36	R\$ 20,16
					Subtotal Adjudicado		Subtotal Orçado: R\$		26,8460	R\$
					R\$ 931.208,12		1.272.943,00		%	341.734,88

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P380 ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P380 - Estrutura box truss em alumínio p380										
4	1.200,00	M	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 38,50	R\$ 46.200,00	R\$ 53,83	R\$ 64.596,00	28,47	R\$ 15,33
Descrição: ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P50 ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P50 - Estrutura box truss em alumínio p50										
8	18,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.750,00	R\$ 49.500,00	R\$ 4.233,33	R\$ 76.199,94	35,03	R\$ 1.483,33
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-38 12 x 10, COM 3 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-38 12 x 10, COM 3 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-38 12 x 10, com 3 passadas										
9	18,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.750,00	R\$ 49.500,00	R\$ 4.051,20	R\$ 72.921,60	32,11	R\$ 1.301,20
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-50 10 x 10, COM 3 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-50 10 x 10, COM 3 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-50 10 x 10, com 3 passadas										
18	20,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.330,00	R\$ 46.600,00	R\$ 3.552,13	R\$ 71.042,60	34,40	R\$ 1.222,13
Descrição: PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 06 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 06 M DE PROFUNDIDADE X 6M PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 06 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 06 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO - Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 06 m de largura útil (boca de cena) x 06 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona anti- chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saída do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m										
19	10,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.280,00	R\$ 52.800,00	R\$ 7.748,49	R\$ 77.484,90	31,85	R\$ 2.468,49
Descrição: PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO - Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 14 m de largura útil (boca de cena) x 12 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona anti- chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saída do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m										
24	10,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.890,00	R\$ 58.900,00	R\$ 7.559,38	R\$ 75.593,80	22,08	R\$ 1.669,38
Descrição: SERVIÇO DE CAMAROTE CENTRAL MEDINDO 20,0 X 5,0 M COM VARANDA CAMAROTE CENTRAL MEDINDO 20,0 X 5,0 M COM VARANDA - Camarote com varanda, em alumínio, com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti-incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanorme anodizado, escada de acordo com normas de projetos dos bombeiros;										
26	32,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.790,00	R\$ 57.280,00	R\$ 2.272,50	R\$ 72.720,00	21,23	R\$ 482,50
Descrição: SERVIÇO DE ENTRADAS COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M, COM COBERTURA ENTRADAS COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M, COM COBERTURA - Em toldo e estrutura em alumínio.										
27	2.000,00	M	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 29,80	R\$ 59.600,00	R\$ 38,07	R\$ 76.140,00	21,72	R\$ 8,27
					Subtotal Adjudicado R\$ 931.208,12		Subtotal Orçado: R\$ 1.272.943,00		26,8460 %	R\$ 341.734,88

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30. ESTRUTURA BOX TRUSS - Em alumínio p30.										
29	18,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,00	R\$ 50.040,00	R\$ 4.213,33	R\$ 75.839,94	34,01	R\$ 1.433,33
Descrição: SERVIÇO DE HOUSE MIX DUPLO HOUSE MIX DUPLO - House mix duplo. Será montada uma estrutura para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo box truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 5,0x5,0m que cobrirá a estrutura do primeiro andar de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de su-orte deverão obedecer às especificações feitas para o palco principal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco.										
35	4.000,00	M	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,90	R\$ 59.600,00	R\$ 18,67	R\$ 74.680,00	20,19	R\$ 3,77
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADE 2X1MTS										
40	16,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.490,00	R\$ 55.840,00	R\$ 4.766,67	R\$ 76.266,72	26,78	R\$ 1.276,67
Descrição: SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAÍDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.										
41	12,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.999,01	R\$ 47.988,12	R\$ 5.380,34	R\$ 64.564,08	25,67	R\$ 1.381,33
Descrição: SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAÍDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.										
42	24,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.290,00	R\$ 54.960,00	R\$ 3.031,03	R\$ 72.744,72	24,44	R\$ 741,03
Descrição: SERVIÇO DE PÓRTICO EM BOX TRUSS P300 10,00 X 6,00 M PÓRTICO EM BOX TRUSS P 300 - Pórtico em Box Truss P 300 medindo 10,00 m de largura por 6,00 m de altura.										
44	400,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	R\$ 171,67	R\$ 68.668,00	18,44	R\$ 31,67
Descrição: SERVIÇO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM PALCO DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM MALHAS DE COR A COMBINAR NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.										
50	37,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.700,00	R\$ 62.900,00	R\$ 2.147,50	R\$ 79.457,50	20,83	R\$ 447,50
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO APROX. 10,00 M X 10,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 10,00 m x 10,00 m.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 931.208,12		Subtotal Orçado: R\$ 1.272.943,00		26,8460 %	R\$ 341.734,88

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
51	30,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00	R\$ 939,80	R\$ 28.194,00	20,19	R\$ 189,80
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO APROX. 8,00 M X 8,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 8,00 m x 8,00 m.										
53	8,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.850,00	R\$ 54.800,00	R\$ 9.429,65	R\$ 75.437,20	27,35	R\$ 2.579,65
Descrição: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - Equipado com: 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 2 microfones sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 processadores digitais dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 amplificadores 3400; 64 auto-falantes e-815; 32 auto-falantes sw-1p; 64 autofalantes mb-1p; 32 drivers etd-44; 24 drivers n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 mini brutdwe; 12 megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 rack de luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Devidamente autorizado pelo corpo de bombeiro militar com laudo de vistoria no momento da apresentação.										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 931.208,12		Subtotal Orçado: R\$	26,8460	R\$
								1.272.943,00	%	341.734,88

Fornecedor : A2 CONSULTORIA LTDA - 54.117.215/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
25	16,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.589,00	R\$ 41.424,00	R\$ 4.459,80	R\$ 71.356,80	41,94	R\$ 1.870,80
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS DECORAÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS COM 200 MTS DE MALHAS, 200 BOLAS, 12 VASOS TAMANHO MEDIO, 60 TOALHAS, 50 BANDEIRAS QUANDO NECESSÁRIO, 120 MTS TAPETE, ENTRE OUTROS ARTIFICIOS RELACIONADO AO EVENTO A SER REALIZADO										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 41.424,00		Subtotal Orçado: R\$	41,9480	R\$
								71.356,80	%	29.932,80

Fornecedor : ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.345.216/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
34	30,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.491,40	R\$ 74.742,00	59,86	R\$ 1.491,40
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO 01 SOM FIXO LOCAÇÃO 01 SOM FIXO - 08 graves, mesa de 16 canais, 05 microfones, 04 potencias (amplificadores); instalação, hospedagem e logística por conta da contratada.										
47	30,00	DIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 999,99	R\$ 29.999,70	R\$ 2.333,75	R\$ 70.012,50	57,15	R\$ 1.333,76
					Subtotal Adjudicado	R\$ 149.799,70		Subtotal Orçado: R\$	49,3794	R\$
								295.926,58	%	146.126,88

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA FESTAS E SHOWS - contendo entre 12 e 16 graves, mesa digital de 24 canais, microfones; inclusive do tipo headset auricular sem fio, caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem e instalações necessárias.										
55	4,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 18.855,07	R\$ 75.420,28	46,96	R\$ 8.855,07
Descrição: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SISTEMA LCR) SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SISTEMA LCR) - Som/Sonorização de grande porte (sistema lcr) - serviço de locação em equipamentos audiovisual - equipamento de sonorização - grande porte - de reconhecimento nacional e industrializado. 05 mesas digitais com 56 canais de entrada (minino) compatíveis com (yamaha pm5d, yamaha dm7, cl5, allemheat d live ou avants, venue mix rack etc.), equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 32 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 5 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray , composto por 12 caixas line por via sendo: 12 caixas line no p.a (l) , 12 caixas line no p.a (r) , 12 caixas line no p.a (centro) cobertura vertical de 20 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18cada , sendo: 12 caixas sub no p.a (l) , 12 caixas sub no p.a (r) , (08) caixas sub no p.a (centro) ; sistema de de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 02 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor com backstage duplicado; sistema com 24 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 04 racks de potência com 4 amplificadores cada, com possibilidade de atender 24 vias de monitoração; sidefill composto por 08 caixas tree- way de alta frequência e 08 de sub grave com falantes de 18 sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 02 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , incluindo montagem, transporte, alimentação e hospedagem										
56	20,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00	R\$ 3.787,59	R\$ 75.751,80	34,25	R\$ 1.297,59
Descrição: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO 2 SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO 2 - Sonorização de médio porte tipo 2, com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. com 08 altas e 24 sub graves, obs: altas com 2x10drive, sub com 2x21 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e12 drive, obs. Altas com 2x12drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts; monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante										
					Subtotal Adjudicado R\$ 149.799,70		Subtotal Orçado: R\$ 295.926,58		49,3794 %	R\$ 146.126,88

Fornecedor : 57.104.118 THAYRONY DA CRUZ SILVA - 57.104.118/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
37	6.000,00	UND	mor	UND	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00	75,00	R\$ 5,94
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, ATÉ 120 KG LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA										
38	1.200,00	UND	MOR	UND	R\$ 7,85	R\$ 9.420,00	R\$ 14,81	R\$ 17.772,00	46,99	R\$ 6,96
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA										
					Subtotal Adjudicado R\$ 32.100,00		Subtotal Orçado: R\$ 83.992,00		61,7820 %	R\$ 51.892,00

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
39	1.000,00	UND	MOR	UND	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00	42,24	R\$ 7,90
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO DE REDONDO EM MDF. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA										
					Subtotal Adjudicado R\$ 32.100,00		Subtotal Orçado: R\$ 83.992,00	61,7820 %		R\$ 51.892,00

Fornecedor : EDSON TENDAS LTDA - 26.622.658/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
48	200,00	DIA	fabricaçã o propria	fabricaçã o propria	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00	R\$ 291,32	R\$ 58.264,00	26,19	R\$ 76,32
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 5,00 M X 5,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 5,00 m x 5,00 m.										
49	200,00	DIA	fabricaçã o propria	fabricaçã o propria	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00	R\$ 367,96	R\$ 73.592,00	32,05	R\$ 117,96
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO 6,00 M X 6,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 6,00 m x 6,00 m.										
58	200,00	UND	fabricaçã o propria	fabricaçã o propria	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 285,39	R\$ 57.078,00	29,92	R\$ 85,39
Descrição: TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA APROX. 4,00 M X 4,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA APROX. 4,00 M X 4,00 M - Toldos confeccionados em lona vinílica. Medindo aprox. 4,00 m x 4,00 m										
					Subtotal Adjudicado R\$ 133.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 188.934,00	29,6050 %		R\$ 55.934,00

Fornecedor : PAM LTDA - 09.121.239/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
52	4,00	DIA	Própria	Propria	R\$ 13.900,00	R\$ 55.600,00	R\$ 16.997,73	R\$ 67.990,92	18,22	R\$ 3.097,73
					Subtotal Adjudicado R\$ 55.600,00		Subtotal Orçado: R\$ 67.990,92	18,2243 %		R\$ 12.390,92

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: 1 SISTEMA COM 3 OU 4 VIAS. COM 48 ALTAS E 64 SUB GRAVES, OBS. ALTAS COM 1X1202X6,5 OU 8 DRIVE, SUB COM 2X 21 NO MÍNIMO 3000 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, PM5D-RH OU SIMILAR 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL, 1 DVD PLAYER, 4 GERENCIADOR DIGITAL, 8 CANAIS DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS), OBS. 2X18 COM NOMÍNIMO 600 WATTS, 2 SIDEFILL NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 BASS, OBS. 18 COM NO MÍNIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X10, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO, 12 MONITOR TIPO SM 400 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AC ESTABILIZADA 127V E 220V. DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR COM LAUDO DE VISTORIA NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 55.600,00			Subtotal Orçado: R\$ 67.990,92	18,2243 %	R\$ 12.390,92

Fornecedor : ANCELMO BEZERRA DA SILVA - 08.913.026/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
59	12,00	DIA	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 4.799,00	R\$ 57.588,00	R\$ 5.466,11	R\$ 65.593,32	12,20	R\$ 667,11
Descrição: TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE Equipado com: 1 mesa de som de 32 canais e 16 auxiliares; 22 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 1 microfone sem fio 58 Beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 Processadores digitais DBX 2496-PA; 2 Equalizadores DN -314; 4 Amplificadores TIP 12000; 4 amplificadores 8000; 8 amplificadores 3400; 32 Alto-falantes sub 18 com 1350 Watts RMS; 16 Alto-falantes 12 de 600 Watts, 16 Alto-falantes 10 de 600 watts; 32 DRIVERS ETD-44 20 garras; 20 pedestais; 06 mini Brutdwe; 04 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 grupo gerador 55 KVA. Devidamente Autorizado pelo Corpo de Bombeiro Militar com laudo de vistoria no momento da apresentação.										
						Subtotal Adjudicado R\$ 57.588,00	Subtotal Orçado: R\$ 65.593,32		12,2044 %	R\$ 8.005,32

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.541.010,48	R\$ 3.793.797,60	33,0219 %	1.252.787,12

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo do Brito-SE , 15 de Junho de 2026

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MANOEL MEDICI DE SOUSA

CPF:
50130596549

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Pagina 10 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026



No dia 16 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: XICLIN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 33.763.254/0001-10

Representante: JOSÉ ALISSON BARBOSA DOS SANTOS

Telefone: (79) 3443-1239

Email: Samaraalisson@gmail.com

Endereço: R PEDRO FRANCISCO DE JESUS, 414 - CENTRO, Campo do Brito - SE - 49520-000

Item: 2	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9.998,98	Valor Total: R\$59.993,88
Descrição: CAMAROTE CENTRAL 30,0 X 6,0 M COM VARANDA, EM ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRITE NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO CAMAROTE CENTRAL 30,0 X 6,0 M COM VARANDA, EM ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRITE NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO - Camarote central medindo 30,0 x 6,0 m com varanda, em alumínio, com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos dos bombeiros						
Item: 5	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.499,98	Valor Total: R\$59.999,52
Descrição: ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO 7M X 5M EM SISTEMA OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO 7M X 5M EM SISTEMA OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA - Estrutura para posto médico: sala 7mx5m em sistema octanorme e paredes de ts com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), caixa dagua com água (500 litros) e toldo 8mx8m						
Item: 6	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.300,00	Valor Total: R\$52.800,00
Descrição: GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ - Gerador: com capacidade mínima de 360kva trifásico, tensão 440/380/220/110 vca, 60 hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 db de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido						
Item: 7	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.499,98	Valor Total: R\$59.999,52
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-30 8 x 8, COM 2 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-30 8 x 8, COM 2 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-30 8 x 8, com 2 passadas						
Item: 10	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.498,87	Valor Total: R\$49.977,40
Descrição: HOUSE MIX PARA O CONTROLE DE SOM EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M HOUSE MIX PARA O CONTROLE DE SOM EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M - House mix. Será montada uma estrutura para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo box truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 5,0x5,0m que cobrirá a estrutura de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de suporte deverão obedecer às especificações feitas para o palco principal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco						
Item: 11	Quantidade: 30,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 899,99	Valor Total: R\$26.999,70
Descrição: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, Incluindo transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.						
Total: R\$ 1.140.290,66						

LICITAÇÃO

Item: 12	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 58,00	Valor Total: R\$34.800,00
Descrição: ILUMINACAO TIPO MOVING MAC AURA COM 24 CANIAS DMX 512 ILUMINACAO TIPO MOVING MAC AURA COM 24 CANIAS DMX 512 - Iluminação tipo moving mac aura com 24 canais dmx 512, dois discos de cor 02 discos de globo, prisma, focomotorizado						
Item: 13	Quantidade: 24,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.400,00	Valor Total: R\$57.600,00
Descrição: MINI TRIO ELÉTRICO: MINI TRIO ELÉTRICO: Equipado Com 1 Mesa de som DE 16 canais; 12 microfones SM 58; 1 microfone sem fio 58 Beta; 6 microfones com ki bateria; 06 Fones porta pro; 04 amplificadores TIP 5000; 12 Alto-falantes E-815; 12 Alto falantes SW 1P; 12 alto falantes MB-1P; 08 DRIVERS ETD-44; 1 grupo gerador 30 KVA.						
Item: 14	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.699,00	Valor Total: R\$44.174,00
Descrição: PAINEL DE LED INDOOR P1.9 PAINEL DE LED INDOOR P1.9 - Pannel de led indoor p1.9, com 10mm pixel/pitch de 4x3mt						
Item: 15	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.699,00	Valor Total: R\$50.970,00
Descrição: PAINEL DE LED INDOOR P3.8 PAINEL DE LED INDOOR P3.8 - Pannel de led indoor p3.8, com 10mm pixel/pitch de 4x3mt						
Item: 16	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 59,00	Valor Total: R\$41.300,00
Descrição: PAINEL DE LED OUTDOOR P2.9 PAINEL DE LED OUTDOOR P2.9 - Pannel de led outdoor p2.9 mm entre pixel módulos de 50cmx50cm com câmera full hd para transmissão simultânea, mesa de corte atem bleck magic, controladora 4k (o pannel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva) em metro linear						
Item: 17	Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 62,00	Valor Total: R\$49.600,00
Descrição: PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9 PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9 - Pannel de led outdoor p3.9 mm entre pixel módulos de 50cmx100cm com câmera full hd para transmissão simultânea, mesa de corte atem bleck magic, controladora 4k (o pannel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva) em metro linear						
Item: 20	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 23,00	Valor Total: R\$46.000,00
Descrição: PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO 2,0 X 2,20 M PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO 2,0 X 2,20 M - Placas de fechamento deverão ser de chapas metálicas com estruturas tubulares para a proteção do palco e área de evento e backstage, medindo 2,0 x 2,20 m cada						
Item: 21	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 79,00	Valor Total: R\$31.600,00
Descrição: RIBALTA CAMALEÃO 14 LEDS RIBALTA CAMALEÃO 14 LEDS - Ribalta camaleão 14 leds efeito branco quente luz rgbw dmx						
Item: 22	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 79,00	Valor Total: R\$31.600,00
Descrição: RIBALTA P5 44 X 10W RGBW OUTDOOR RIBALTA P5 44 X 10W RGBW OUTDOOR - Ribalta p5 44x10w rgbw outdoor						
Item: 28	Quantidade: 24,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.499,99	Valor Total: R\$59.999,76
Descrição: SERVIÇO DE GERADOR 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ GERADOR: Com capacidade mínima de 180kva trifásico, tensão 440/380/220/110 vca, 60 hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 db de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.						
Item: 30	Quantidade: 20,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.299,99	Valor Total: R\$25.999,80
Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 01 - Mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional dm x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 a por fase.; 36 refletores par-64 focos 1, 2 e 5 com 1000wx110v; 24 refletores par-56 com 100wx120v; 04 baterias de mini brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 08 superstobo 3000w; 03 cabos ac de 90mm, mínimo de 50mm e 50m de comprimento, antichamas						
Item: 31	Quantidade: 20,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 999,98	Valor Total: R\$19.999,60
						Total: R\$ 1.140.290,66

LICITAÇÃO

Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 01 ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 01 - Mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional dm x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 a por fase; 12 refletor par led, 02 baterias de mini brutt com 06 lâmpadas dwex 1000w; 04 superstobo 1500w ; 03 cabos ac de 50mm, mínimo de 35mm 40m de comprimento, antichamas

Item: 32	Quantidade: 600,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 39,99	Valor Total: R\$23.994,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: SERVIÇO DE ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 10R C/24 CANAIS ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 10R COM 24 CANIAS - dmx 512, dois disco de cor 02 disco degobo,prisma,focomotirizado

Item: 33	Quantidade: 600,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 42,99	Valor Total: R\$25.794,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: SERVIÇO DE ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 5R C/24 CANAIS ILUMINACAO TIPO MOVING BEAM 5R COM 24 CANIAS - dmx 512, dois disco de cor 02 disco de gobo, prisma, focomotirizado

Item: 43	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 98,98	Valor Total: R\$59.388,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: SERVIÇO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS - Medindo 2,0 x 1,0 x 0,40 cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.

Item: 45	Quantidade: 6,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 7.879,99	Valor Total: R\$47.279,94
-----------------	-------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. E monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos.

Item: 46	Quantidade: 18,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.178,99	Valor Total: R\$57.221,82
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. Com 16 altas e 32 sub graves, obs: altas com 2x12drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e12 drive, obs. Altas com 2x12drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts; monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante.

Item: 54	Quantidade: 20,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.999,99	Valor Total: R\$59.999,80
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: Composta de 50 refletores PAR.

Item: 57	Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 7.899,99	Valor Total: R\$63.199,92
-----------------	-------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Total: R\$ 1.140.290,66

LICITAÇÃO

Descrição: SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 2 SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 2 - Sonorização grande porte tipo 2, 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, industrializado e acompanhado do soft do fabricante, composto por 12 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked, 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18 por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento; alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearraytree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos. sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfone tipo headset auricular sem fio, direct box, sub snake com multipinos.

Total: R\$ 1.140.290,66

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/06/2027, a contar do dia 16/06/2026.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de eventos com montagem e desmontagem de estruturas e de sistema de iluminação e sonorização, bem como decoração e locação de toldos e mesas e cadeiras, para atender as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no **termo de referência e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da

Pagina 4 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **11/06/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Daniel Sousa de Jesus, matrícula Nº 17494**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as

LICITAÇÃO

normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ARP E FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento ou de Serviços**, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados e instalados;

6.7. O traslado e a montagem e desmontagem das estruturas e/ou sistemas (sonorização, iluminação, geradores etc) ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

6.8. As estruturas e/ou sistemas deverão ser montadas num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à realização da festividade, a qual, será informada a data, hora e local de sua ocorrência no ato da emissão da Ordem de Serviço e desmontadas num prazo de **24h (vinte e quatro horas)** posteriores à realização das festividades previamente informadas, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade de comunicar a empresa vencedora das datas e os locais necessários para instalação.

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **08h (oito horas)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

LICITAÇÃO

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 16h (dezesesseis horas)**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos a serem locados.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **08 (oito horas)**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021).

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada **produto a ser locado**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- 7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Pagina 7 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

- 9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;
- 9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);
- 9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
- 9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de serviços.
- 9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 São obrigações do órgão gerenciador:

- 10.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
- 10.1.8 Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;
- 10.1.9 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução dos serviços;
- 10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;
- 10.1.11 Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

- 10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado:

- 11.1.1 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 11.1.3 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 11.1.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

LICITAÇÃO

11.1.5 Efetuar a montagem e desmontagem, bem como mobilização de pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;

11.1.10 Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13 Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14 Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17 Emitir até o término do prazo de execução dos serviços, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento na operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação de estruturas ou instalações elétricas e hidrossanitárias, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLÍCIA MILITAR ETC), caso necessário;

11.1.19 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Campo do Brito/SE.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

LICITAÇÃO

- 12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
- 12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***
Dados: 17/06/2026 10:26:30

XICLIN PRODUCOES E EVENTOS LTDA
33.763.254/0001-10

Assinado de forma digital por:
JOSÉ ALISSON BARBOSA DOS
SANTOS

Página 10 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LICITAÇÃO

062.***.***.***

Dados: 16/06/2026 21:37:13

Pagina 11 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026



No dia 16 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GUGUZHINHO LOCACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA **CNPJ:** 13.008.340/0001-00

Representante: CARLOS AUGUSTO FRAGA FONTES

Telefone: (79) 9929-1904

Email: gustinhofontes@hotmail.com

Endereço: R JOAQUIM JOVENTINO FONTES, 43 - SÃO JOSE, Lagarto - SE - 49400-000

Item: 3	Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 38,50	Valor Total: R\$46.200,00
Descrição: ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P380 ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P380 - Estrutura box truss em alumínio p380						
Item: 4	Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 38,50	Valor Total: R\$46.200,00
Descrição: ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P50 ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P50 - Estrutura box truss em alumínio p50						
Item: 8	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.750,00	Valor Total: R\$49.500,00
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-38 12 x 10, COM 3 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-38 12 x 10, COM 3 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-38 12 x 10, com 3 passadas						
Item: 9	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.750,00	Valor Total: R\$49.500,00
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-50 10 x 10, COM 3 PASSADAS GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUS P-50 10 x 10, COM 3 PASSADAS - Grid em alumínio box trus p-50 10 x 10, com 3 passadas						
Item: 18	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.330,00	Valor Total: R\$46.600,00
Descrição: PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 06 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 06 M DE PROFUNDIDADE X 6M PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 06 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 06 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO - Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 06 m de largura útil (boca de cena) x 06 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona anti- chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m						
Item: 19	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 5.280,00	Valor Total: R\$52.800,00
						Total: R\$ 931.208,12

ATA

Descrição: PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO - Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 14 m de largura útil (boca de cena) x 12 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona anti- chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m						
Item: 24	Quantidade: 10,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 5.890,00	Valor Total: R\$58.900,00
Descrição: SERVIÇO DE CAMAROTE CENTRAL MEDINDO 20,0 X 5,0 M COM VARANDA CAMAROTE CENTRAL MEDINDO 20,0 X 5,0 M COM VARANDA - Camarote com varanda, em alumínio, com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti-incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanorme anodizado, escada de acordo com normas de projetos dos bombeiros;						
Item: 26	Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.790,00	Valor Total: R\$57.280,00
Descrição: SERVIÇO DE ENTRADAS COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M, COM COBERTURA ENTRADAS COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M, COM COBERTURA - Em toldo e estrutura em alumínio.						
Item: 27	Quantidade: 2.000,00	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 29,80	Valor Total: R\$59.600,00
Descrição: SERVIÇO DE ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO P30. ESTRUTURA BOX TRUSS - Em alumínio p30.						
Item: 29	Quantidade: 18,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.780,00	Valor Total: R\$50.040,00
Descrição: SERVIÇO DE HOUSE MIX DUPLO HOUSE MIX DUPLO - House mix duplo. Será montada uma estrutura para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo box truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 5,0x5,0m que cobrirá a estrutu-ra do primeiro andar de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de su-porte deverão obedecer às especificações feitas para o palco princi-pal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco.						
Item: 35	Quantidade: 4.000,00	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,90	Valor Total: R\$59.600,00
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇAO DE BARRICADA 2X1MTS						
Item: 40	Quantidade: 16,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.490,00	Valor Total: R\$55.840,00
Descrição: SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFU SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS ETRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.						
Item: 41	Quantidade: 12,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3.999,01	Valor Total: R\$47.988,12
Descrição: SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR,MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUN SERVIÇO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR,MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.						
Item: 42	Quantidade: 24,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.290,00	Valor Total: R\$54.960,00
Descrição: SERVIÇO DE PÓRTICO EM BOX TRUSS P300 10,00 X 6,00 M PÓRTICO EM BOX TRUSS P 300 - Pórtico em Box Truss P 300 medindo 10,00 m de largura por 6,00 m de altura.						

Total: R\$ 931.208,12

ATA

Item: 44	Quantidade: 400,00	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 140,00	Valor Total: R\$56.000,00
Descrição: SERVIÇO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM PALCO DE ALUMINIO BOX TRUS COM MALHAS DE COR A COMBINAR NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.						
Item: 50	Quantidade: 37,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1.700,00	Valor Total: R\$62.900,00
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO APROX. 10,00 M X 10,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 10,00 m x 10,00 m.						
Item: 51	Quantidade: 30,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 750,00	Valor Total: R\$22.500,00
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA. MEDINDO APROX. 8,00 M X 8,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 8,00 m x 8,00 m.						
Item: 53	Quantidade: 8,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6.850,00	Valor Total: R\$54.800,00
Descrição: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - Equipado com: 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 2 microfones sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 processadores digitais dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 amplificadores 3400; 64 auto-falantes e-815; 32 auto-falantes sw-1p; 64 autofalantes mb-1p; 32 drivers etd-44; 24 drivers n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 mini brutdwe; 12 megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 rack de luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Devidamente autorizado pelo corpo de bombeiro militar com laudo de vistoria no momento da apresentação.						
						Total: R\$ 931.208,12

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/06/2027, a contar do dia 16/06/2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de eventos com montagem e desmontagem de estruturas e de sistema de iluminação e sonorização, bem como decoração e locação de toldos e mesas e cadeiras, para atender as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no **termo de referência** e **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

ATA

- 4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei nº 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e
- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **11/06/2026**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Daniel Sousa de Jesus, matrícula Nº 17494**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para acompanhar e

ATA

fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ARP E FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento** ou **de Serviços**, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados e instalados;

6.7. O traslado e a montagem e desmontagem das estruturas e/ou sistemas (sonorização, iluminação, geradores etc) ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

6.8. As estruturas e/ou sistemas deverão ser montadas num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à realização da festividade, a qual, será informada a data, hora e local de sua ocorrência no ato da emissão da Ordem de Serviço e desmontadas num prazo de **24h (vinte e quatro horas)** posteriores à realização das festividades previamente informadas, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade de comunicar a empresa vencedora das datas e os locais necessários para instalação.

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **08h (oito horas)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações

ATA

constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 16h (dezesseis horas)**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade dos produtos a serem locados.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **08 (oito horas)**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021).

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada **produto a ser locado**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

ATA

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;
- 9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);
- 9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
- 9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de serviços.
- 9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 São obrigações do órgão gerenciador:

- 10.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
- 10.1.8 Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;
- 10.1.9 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução dos serviços;
- 10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;
- 10.1.11 Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado:

- 11.1.1 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 11.1.3 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

ATA

11.1.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5 Efetuar a montagem e desmontagem, bem como mobilização de pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;

11.1.10 Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13 Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14 Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17 Emitir até o término do prazo de execução dos serviços, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento na operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação de estruturas ou instalações elétricas e hidrossanitárias, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC), caso necessário;

11.1.19 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Campo do Brito/SE.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pagina 8 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

GUGUZHINHO LOCACOES E PRODUcoes
ARTISTICAS LTDA
13.008.340/0001-00

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

Dados: 17/06/2026 10:24:12

Assinado de forma digital por:

CARLOS AUGUSTO FRAGA FONTES

..***.***

Página 9 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

Dados: 16/06/2026 21:32:51

Pagina 10 de 10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026



No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº 501.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **EDSON TENDAS LTDA** CNPJ: 26.622.658/0001-29

Representante: **MARIA ZILMARA FRAGA ALMEIDA**

Telefone: (79) 9999-4925

Email: edsonalmeidacn@gmail.com

Endereço: R DO ASILO, 101 - CENTRO, Salgado - SE - 49390-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
48	200,00	DIA	fabricação própria	fabricação própria	R\$ 215,00	R\$43.000,00
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 5,00 M X 5,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 5,00 m x 5,00 m.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
49	200,00	DIA	fabricação própria	fabricação própria	R\$ 250,00	R\$50.000,00
Descrição: SERVIÇO DE TOLDOS EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 6,00 M X 6,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA. Medindo aprox. 6,00 m x 6,00 m.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
58	200,00	UND	fabricação própria	fabricação própria	R\$ 200,00	R\$40.000,00
Descrição: TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA APROX. 4,00 M X 4,00 M TOLDOS CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA APROX. 4,00 M X 4,00 M - Toldos confeccionados em lona vinílica. Medindo aprox. 4,00 m x 4,00 m						
						Total: R\$ 133.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2027**, a contar do dia **17/06/2026**.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de eventos com montagem e desmontagem de estruturas e de sistema de iluminação e sonorização, bem como decoração e locação de toldos e mesas e cadeiras, para atender as demandas da**

ATA

Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no **termo de referência e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **11/06/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para

ATA

as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Daniel Sousa de Jesus, matrícula Nº 17494**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ARP E FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

Página 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento ou de Serviços**, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados e instalados;

6.7. O traslado e a montagem e desmontagem das estruturas e/ou sistemas (sonorização, iluminação, geradores etc) ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

6.8. As estruturas e/ou sistemas deverão ser montadas num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à realização da festividade, a qual, será informada a data, hora e local de sua ocorrência no ato da emissão da Ordem de Serviço e desmontadas num prazo de **24h (vinte e quatro horas)** posteriores à realização das festividades previamente informadas, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade de comunicar a empresa vencedora das datas e os locais necessários para instalação.

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **08h (oito horas)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 16h (dezoito horas)**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos a serem locados.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **08 (oito horas)**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021).

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada **produto a ser locado**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

ATA

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de serviços.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 São obrigações do órgão gerenciador:

10.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

10.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.1.8 Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;

10.1.9 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução dos serviços;

10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;

10.1.11 Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas

ATA

as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**11.1 São obrigações do fornecedor registrado:**

11.1.1 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.1.2 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.1.3 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5 Efetuar a montagem e desmontagem, bem como mobilização de pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;

11.1.10 Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13 Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14 Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17 Emitir até o término do prazo de execução dos serviços, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para

ATA

acompanhamento na operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação de estruturas ou instalações elétricas e hidrossanitárias, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC), caso necessário;

11.1.19 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Campo do Brito/SE.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de

ATA

preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***.*****
Dados: 17/06/2026 10:58:31

EDSON TENDAS LTDA
26.622.658/0001-29

Assinado de forma digital por:
MARIA ZILMARA FRAGA ALMEIDA
992.*.***.*****
Dados: 17/06/2026 10:50:33

ATA

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026

No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **57.104.118 THAYRONY DA CRUZ SILVA** CNPJ: **57.104.118/0001-87**

Representante: **THAYRONY DA CRUZ SILVA**

Telefone: (79) 9947-3834

Email: **marilenetypapelaria@gmail.com**

Endereço: **R RODRIGUES DOREA, 100 - CENTRO, Campo do Brito - SE - 49520-000**

Item: 37	Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Marca: mor	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 1,98	Valor Total: R\$11.880,00
----------	----------------------	--------------	------------	-------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, ATÉ 120 KG LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Item: 38	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Marca: MOR	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 7,85	Valor Total: R\$9.420,00
----------	----------------------	--------------	------------	-------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Item: 39	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: MOR	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 10,80	Valor Total: R\$10.800,00
----------	----------------------	--------------	------------	-------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO COM TAMPO DE REDONDO EM MDF. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Total: R\$ 32.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2027**, a contar do dia **17/06/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de eventos com montagem e desmontagem de estruturas e de sistema de iluminação e sonorização, bem como decoração e locação de toldos e mesas e cadeiras, para atender as demandas da**

ATA

Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no **termo de referência e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da

ATA

data da **proposta vencedora**, qual seja, **11/06/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Daniel Sousa de Jesus, matrícula Nº 17494**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ARP E FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à

ATA

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento ou de Serviços**, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados e instalados;

6.7. O traslado e a montagem e desmontagem das estruturas e/ou sistemas (sonorização, iluminação, geradores etc) ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

6.8. As estruturas e/ou sistemas deverão ser montadas num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à realização da festividade, a qual, será informada a data, hora e local de sua ocorrência no ato da emissão da Ordem de Serviço e desmontadas num prazo de **24h (vinte e quatro horas)** posteriores à realização das festividades previamente informadas, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade de comunicar a empresa vencedora das datas e os locais necessários para instalação.

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **08h (oito horas)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 16h (dezesesseis horas)**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade dos produtos a serem locados.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **08 (oito horas)**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021).

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada **produto a ser locado**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ATA

- 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - 9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;
 - 9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);
 - 9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
- 9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de serviços.
- 9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 São obrigações do órgão gerenciador:

- 10.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de

Pagina 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.1.8 Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;

10.1.9 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução dos serviços;

10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;

10.1.11 Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado:

11.1.1 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.1.2 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.1.3 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5 Efetuar a montagem e desmontagem, bem como mobilização de pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;

11.1.10 Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13 Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14 Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou

ATA

por seu preposto;

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17 Emitir até o término do prazo de execução dos serviços, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento na operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação de estruturas ou instalações elétricas e hidrossanitárias, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC), caso necessário;

11.1.19 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Campo do Brito/SE.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

ATA

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***.*****

Dados: 17/06/2026 12:08:20

57.104.118 THAYRONY DA CRUZ SILVA
57.104.118/0001-87

Assinado de forma digital por:

THAYRONY DA CRUZ SILVA

056.*.***.*****

Dados: 17/06/2026 11:52:12

ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026



No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.*****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAM LTDA CNPJ: 09.121.239/0001-94

Representante: Karla Amanda Silva Matos

Telefone: (79) 9961-8666

Email: amandamatos.fisio@gmail.com

Endereço: R ACRE, 1590 - AMERICA, Aracaju - SE - 49080-010

Item: 52	Quantidade: 4,00	Unidade: DIA	Marca: Própria	Modelo: Propria	Preço Unitário: R\$ 13.900,00	Valor Total: R\$55.600,00
----------	------------------	--------------	----------------	-----------------	-------------------------------	---------------------------

Descrição: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: 1 SISTEMA COM 3 OU 4 VIAS. COM 48 ALTAS E 64 SUB GRAVES, OBS. ALTAS COM 1X1202X6,5 OU 8 DRIVE, SUB COM 2X 21 NO MÍNIMO 3000 WATTS, 1 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, PM5D-RH OU SIMILAR 1 GERENCIADOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL, 1 DVD PLAYER, 4 GERENCIADOR DIGITAL, 8 CANAIS DE FONE DE BOA QUALIDADE E COM AMPLIFICADOR; VIAS: 12 VIAS DE MONITOR, OBS. 2X12DRIVE DE BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE, 2 SUB DE BATERIA (COM ALTAS), OBS. 2X18 COM NOMÍNIMO 600 WATTS, 2 SIDEFILL NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES: 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM FALANTES DE 18 E 10 BASS, OBS. 18 COM NO MÍNIMO 800 WATTS, 4X10, 1 CABEÇOTE DE GUITARRA COM CAIXA 4X10, 1 CUBO DE GUITARRA COM 2X12, 1 CABEÇOTE DE TECLADO, 12 MONITOR TIPO SM 400 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AC ESTABILIZADA 127V E 220V. DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR COM LAUDO DE VISTORIA NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO.

Total: R\$ 55.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/06/2027, a contar do dia 17/06/2026.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de eventos com montagem e desmontagem de estruturas e de sistema de iluminação e sonorização, bem como decoração e locação de toldos e mesas e cadeiras, para atender as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pagina 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **11/06/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

ATA

financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Daniel Sousa de Jesus, matrícula Nº 17494**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ARP E FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar

Página 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento ou de Serviços**, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados e instalados;

6.7. O traslado e a montagem e desmontagem das estruturas e/ou sistemas (sonorização, iluminação, geradores etc) ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

6.8. As estruturas e/ou sistemas deverão ser montadas num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à realização da festividade, a qual, será informada a data, hora e local de sua ocorrência no ato da emissão da Ordem de Serviço e desmontadas num prazo de **24h (vinte e quatro horas)** posteriores à realização das festividades previamente informadas, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade de comunicar a empresa vencedora das datas e os locais necessários para instalação.

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **08h (oito horas)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 16h (dezesesseis horas)**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos a serem locados.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **08 (oito horas)**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021).

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada **produto a ser locado**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

Página 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de serviços.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 São obrigações do órgão gerenciador:

10.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

10.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.1.8 Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;

10.1.9 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a

ATA

não comprometer a execução dos serviços;

10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;

10.1.11 Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado:

11.1.1 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.1.2 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.1.3 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5 Efetuar a montagem e desmontagem, bem como mobilização de pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;

11.1.10 Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13 Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14 Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de

ATA

negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17 Emitir até o término do prazo de execução dos serviços, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento na operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação de estruturas ou instalações elétricas e hidrossanitárias, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLÍCIA MILITAR ETC), caso necessário;

11.1.19 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Campo do Brito/SE.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta

ATA

Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***
Dados: 17/06/2026 10:47:40

PAM LTDA
09.121.239/0001-94

Assinado de forma digital por:
Karla Amanda Silva Matos
002.***.***.***
Dados: 17/06/2026 08:05:42

ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026



No dia 16 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº 501.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ANCELMO BEZERRA DA SILVA** CNPJ: 08.913.026/0001-32

Representante: Anc*****

Telefone: (79) 3411-1778

Email: elet*****

Endereço: RUA CLAUDON PEREIRA DE SOUZA, 51 - NOVA ESPERANCA, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item: 59	Quantidade: 12,00	Unidade: DIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4.799,00	Valor Total: R\$57.588,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE Equipado com: 1 mesa de som de 32 canais e 16 auxiliares; 22 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 1 microfone sem fio 58 Beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 Processadores digitais DBX 2496-PA; 2 Equalizadores DN -314; 4 Amplificadores TIP 12000; 4 amplificadores 8000; 8 amplificadores 3400; 32 Alto-falantes sub 18 com 1350 Watts RMS, 16 Alto-falantes 12 de 600 Watts, 16 Alto-falantes 10 de 600 watts; 32 DRIVERS ETD-44 20 garras; 20 pedestais; 06 mini Brutdwe; 04 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 grupo gerador 55 KVA. Devidamente Autorizado pelo Corpo de Bombeiro Militar com laudo de vistoria no momento da apresentação.

Total: R\$ 57.588,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2027**, a contar do dia **16/06/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de eventos com montagem e desmontagem de estruturas e de sistema de iluminação e sonorização, bem como decoração e locação de toldos e mesas e cadeiras, para atender as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus

Pagina 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **11/06/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ATA

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Daniel Sousa de Jesus, matrícula Nº 17494**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ARP E FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

ATA

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento ou de Serviços**, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados e instalados;

6.7. O traslado e a montagem e desmontagem das estruturas e/ou sistemas (sonorização, iluminação, geradores etc) ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

6.8. As estruturas e/ou sistemas deverão ser montadas num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à realização da festividade, a qual, será informada a data, hora e local de sua ocorrência no ato da emissão da Ordem de Serviço e desmontadas num prazo de **24h (vinte e quatro horas)** posteriores à realização das festividades previamente informadas, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade de comunicar a empresa vencedora das datas e os locais necessários para instalação.

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **08h (oito horas)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 16h (dezesesseis horas)**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos a serem locados.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **08 (oito horas)**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021).

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada **produto a ser locado**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será

ATA

formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de serviços.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 São obrigações do órgão gerenciador:

10.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

10.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.1.8 Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;

10.1.9 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução dos serviços;

ATA

10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;

10.1.11 Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**11.1 São obrigações do fornecedor registrado:**

11.1.1 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.1.2 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.1.3 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5 Efetuar a montagem e desmontagem, bem como mobilização de pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;

11.1.10 Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13 Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14 Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer

ATA

pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17 Emitir até o termino do prazo de execução dos serviços, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento na operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação de estruturas ou instalações elétricas e hidrossanitárias, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC), caso necessário;

11.1.19 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Campo do Brito/SE.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

ATA

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***

Dados: 17/06/2026 10:49:13

ANCELMO BEZERRA DA SILVA
08.913.026/0001-32

Assinado de forma digital por:

Anc*****

721.***.***

Dados: 16/06/2026 21:45:04

ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026



No dia 16 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº 501.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **A2 CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 54.117.215/0001-16

Representante: **LARISSA SILVA ALMEIDA**

Telefone: (79) 9994-3361

Email: a2consultoria2024@gmail.com

Endereço: R JOAO OURO, 51 - JABOTIANA, Aracaju - SE - 49095-180

Item: 25	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.589,00	Valor Total: R\$41.424,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS DECORAÇÃO PARA COBERTURA DE EVENTOS COM 200 MTS DE MALHAS, 200 BOLAS, 12 VASOS TAMANHO MEDIO, 60 TOALHAS, 50 BANDEIRAS QUANDO NECESSÁRIO, 120 MTS TAPETE, ENTRE OUTROS ARTIFÍCIOS RELACIONADO AO EVENTO A SER REALIZADO

Total: R\$ 41.424,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/06/2027**, a contar do dia **16/06/2026**.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.134.614/0001-08**, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de eventos com montagem e desmontagem de estruturas e de sistema de iluminação e sonorização, bem como decoração e locação de toldos e mesas e cadeiras, para atender as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

Pagina 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **11/06/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em

ATA

conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Daniel Sousa de Jesus, matrícula Nº 17494**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ARP E FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento** ou **de Serviços**, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão

ATA

ser encaminhados e instalados;

6.7.0 traslado e a montagem e desmontagem das estruturas e/ou sistemas (sonorização, iluminação, geradores etc) ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

6.8. As estruturas e/ou sistemas deverão ser montadas num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à realização da festividade, a qual, será informada a data, hora e local de sua ocorrência no ato da emissão da Ordem de Serviço e desmontadas num prazo de **24h (vinte e quatro horas)** posteriores à realização das festividades previamente informadas, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade de comunicar a empresa vencedora das datas e os locais necessários para instalação.

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **08h (oito horas)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 16h (dezesesseis horas)**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade dos produtos a serem locados.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **08 (oito horas)**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021).

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada **produto a ser locado**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pagina 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de serviços.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 São obrigações do órgão gerenciador:

10.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

10.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.1.8 Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;

10.1.9 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução dos serviços;

10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;

10.1.11 Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas

ATA

as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**11.1 São obrigações do fornecedor registrado:**

11.1.1 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

11.1.2 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.1.3 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.1.5 Efetuar a montagem e desmontagem, bem como mobilização de pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;

11.1.10 Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13 Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14 Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17 Emitir até o término do prazo de execução dos serviços, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para

Página 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

ATA

acompanhamento na operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação de estruturas ou instalações elétricas e hidrossanitárias, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC), caso necessário;

11.1.19 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Campo do Brito/SE.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será

ATA

competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.*.***.*****

Dados: 17/06/2026 11:16:44

A2 CONSULTORIA LTDA
54.117.215/0001-16

Assinado de forma digital por:

LARISSA SILVA ALMEIDA

021.*.***.*****

Dados: 16/06/2026 21:40:06

PREGÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026



No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES nº 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MEDICI DE SOUSA**, portador do CPF nº **501.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 14.345.216/0001-01

Representante: Artur Nascimento dos Anjos Lima

Telefone: (79) 9992-7101

Email: arturestruturas@hotmail.com

Endereço: R GENERINO TAVARES DE LIMA, 24 - NOVA ESPERANCA, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item:	34	Quantidade:	30,00	Unidade:	DIA	Marca:	SERVIÇO	Modelo:	SERVIÇO	Preço Unitário:	R\$ 1.000,00	Valor Total:	R\$30.000,00
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	---------	---------	---------	-----------------	--------------	--------------	--------------

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO 01 SOM FIXO LOCAÇÃO 01 SOM FIXO - 08 graves, mesa de 16 canais, 05 microfones, 04 potencias (amplificadores); instalação, hospedagem e logística por conta da contratada.

Item:	47	Quantidade:	30,00	Unidade:	DIA	Marca:	SERVIÇO	Modelo:	SERVIÇO	Preço Unitário:	R\$ 999,99	Valor Total:	R\$29.999,70
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	---------	---------	---------	-----------------	------------	--------------	--------------

Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA FESTAS E SHOWS SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA FESTAS E SHOWS - contendo entre 12 e 16 graves, mesa digital de 24 canais, microfones; inclusive do tipo headset auricular sem fio, caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem e instalações necessárias.

Item:	55	Quantidade:	4,00	Unidade:	UND	Marca:	SERVIÇO	Modelo:	SERVIÇO	Preço Unitário:	R\$ 10.000,00	Valor Total:	R\$40.000,00
-------	----	-------------	------	----------	-----	--------	---------	---------	---------	-----------------	---------------	--------------	--------------

Descrição: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SISTEMA LCR) SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SISTEMA LCR) - Som/Sonorização de grande porte (sistema lcr) - serviço de locação em equipamentos audiovisual - equipamento de sonorização - grande porte - de reconhecimento nacional e industrializado. 05 mesas digitais com 56 canais de entrada (minino) compatíveis com (yamaha pm5d, yamaha dm7, cl5, allemheat d live ou avants, venue mix rack etc.), equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 32 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 5 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray , composto por 12 caixas line por via sendo: 12 caixas line no p.a (l) , 12 caixas line no p.a (r) , 12 caixas line no p.a (centro) cobertura vertical de 20 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18cada , sendo: 12 caixas sub no p.a (l) , 12 caixas sub no p.a (r) , (08) caixas sub no p.a (centro) ; sistema de de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 02 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor com backstage duplicado; sistema com 24 monitores passivos twoway com 02 falantes de 12 e 1 drive cada; sistema de amplificação com 04 racks de potência com 4 amplificadores cada, com possibilidade de atender 24 vias de monitoração; sidefill composto por 08 caixas tree- way de alta frequência e 08 de sub grave com falantes de 18 sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 02 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 2000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , incluindo montagem, transporte, alimentação e hospedagem

Item:	56	Quantidade:	20,00	Unidade:	UND	Marca:	SERVIÇO	Modelo:	SERVIÇO	Preço Unitário:	R\$ 2.490,00	Valor Total:	R\$49.800,00
-------	----	-------------	-------	----------	-----	--------	---------	---------	---------	-----------------	--------------	--------------	--------------

Descrição: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO 2 SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO 2 - Sonorização de médio porte tipo 2, com pa: 1 sistema com 3 vias p.a. com 08 altas e 24 sub graves, obs: altas com 2x10drive, sub com 2x21 de no mínimo 800 watts, 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player; monitor: 1 console de 48 canais digital, 1 gerenciador digital de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12drive de boa aparência e boa qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 didefill (3 vias) falantes de 18 e 12 drive, obs. Altas com 2x12drives, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts; monitor instrumentos: 1 cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 bass, obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1cabeçote de guitarra com caixa 4x12, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica importada completa com ferragens e estantes de pratos, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz ou similar, 30 pedestrais de microfone tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio uhf demão de acordo com o rider técnico da banda ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, ou similar com a mesma qualidade técnica, mediante aprovação da contratante

Total: R\$ 149.799,70

Pagina 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

PREGÃO

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/06/2027, a contar do dia 17/06/2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.614/0001-08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, nº 20 – Centro, **Campo do Brito - Sergipe**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**; e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de organização de eventos com montagem e desmontagem de estruturas e de sistema de iluminação e sonorização, bem como decoração e locação de toldos e mesas e cadeiras, para atender as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no **termo de referência e Anexo I** desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no

Página 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

PREGÃO

mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **11/06/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Daniel Sousa de Jesus, matrícula Nº 17494**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

PREGÃO

6. DA ASSINATURA DA ARP E FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento** ou **de Serviços**, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados e instalados;

6.7. O traslado e a montagem e desmontagem das estruturas e/ou sistemas (sonorização, iluminação, geradores etc) ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

6.8. As estruturas e/ou sistemas deverão ser montadas num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à realização da festividade, a qual, será informada a data, hora e local de sua ocorrência no ato da emissão da Ordem de Serviço e desmontadas num prazo de **24h (vinte e quatro horas)** posteriores à realização das festividades previamente informadas, cabendo à secretaria demandante a responsabilidade de comunicar a empresa vencedora das datas e os locais necessários para instalação.

6.9. Serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **08h (oito horas)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

6.9.3. Serão recebidos definitivamente, no **prazo máximo de 16h (dezesesseis horas)**, contados **do recebimento provisório**, visto a necessidade de análise minuciosa de técnicos específicos para cada tipo de item, após a verificação da qualidade, especificações técnicas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos a serem locados.

6.10.1. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes.

PREGÃO

6.10.2. O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído imediatamente, num prazo não superior a **08 (oito horas)**;

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item **6.10.2 deste instrumento**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea a*, art.140 da Lei 14.133/2021).

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a sua substituição no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

6.14. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada **produto a ser locado**.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços ou fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;

9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas no seu departamento financeiro.

9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou

PREGÃO

ordem de serviços.

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 São obrigações do órgão gerenciador:

- 10.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
- 10.1.8 Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **24h (vinte e quatro horas)**;
- 10.1.9 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução dos serviços;
- 10.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;
- 10.1.11 Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 São obrigações do fornecedor registrado:

- 11.1.1 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 11.1.3 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 11.1.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 11.1.5 Efetuar a montagem e desmontagem, bem como mobilização de pessoal em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, o equipamento com avarias ou defeitos;
- 11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Pagina 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

PREGÃO

11.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;

11.1.10 Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;

11.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.13 Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

11.1.14 Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17 Emitir até o término do prazo de execução dos serviços, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento na operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação de estruturas ou instalações elétricas e hidrossanitárias, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC), caso necessário;

11.1.19 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Campo do Brito/SE.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

PREGÃO

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
14.345.216/0001-01

Assinado de forma digital por:
MANOEL MEDICI DE SOUSA
501.***.***.***

Dados: 18/06/2026 16:00:39

Assinado de forma digital por:

Artur Nascimento dos Anjos Lima

033.***.***.***

Dados: 17/06/2026 15:02:03